

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.ºs 21/P/2011 (Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação) e **22/P/2011** [Despacho Conjunto da Vereadora Helena Roseta e do Vereador Fernando Nunes da Silva - Subdelegação de competências (DCCH)]
pág. 439

GABINETE DA VEREADORA HELENA ROSETA
Despacho n.º 7/GVHR/2011 (Júri do programa BIP-ZIP)
pág. 445

DIRECÇÕES MUNICIPAIS

SERVIÇOS CENTRAIS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE ALVARÁS, ESCRIVANIA E TOPONÍMIA
Atribuição de numeração de polícia - Processos
pág. 445

RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS

NÚCLEO DE GESTÃO DO MAPA DE PESSOAL

Acordo de cedência de interesse público - Licenças sem remuneração - Nomeação em comissão de serviço - Prorrogações dos acordos de cedência de interesse público - Prorrogação do acordo de mobilidade interna - Prorrogação de mobilidades internas na categoria
pág. 447

GESTÃO URBANÍSTICA

DEPARTAMENTO DE PROJECTOS ESTRATÉGICOS

Despacho n.º 2/DPE/DMGU/2011 (Substituição em período de férias)
pág. 448

CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE PROJECTO

UNIDADE DE PROJECTO DE ALFAMA/UNIDADE DE PROJECTO DO CASTELO

Processos

pág. 448

UNIDADE DE PROJECTO DA BAIXA-CHIADO

Processos

pág. 450

ACTIVIDADES ECONÓMICAS

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE MERCADOS E LOJAS

Requerimentos - Processos

pág. 452

DEPARTAMENTO DE URBANISMO COMERCIAL

Despacho n.º 1/DUC/DEAJ/2011 (Subdelegação de competências)

pág. 452

AMBIENTE URBANO

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

NÚCLEO JURÍDICO

Processos

pág. 454

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos

pág. 455

HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E PROJECTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

Processos

pág. 456

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 01/DMASED/2011 (Subdelegação de competências)

pág. 456

PROTECÇÃO CIVIL, SEGURANÇA E TRÁFEGO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E TRÁFEGO

Despacho n.º 01/DSRT/2011 - Processos - Revogação de despachos

pág. 457

POLÍCIA MUNICIPAL

Editais n.ºs 01/PM/11, 02/PM/11, 03/PM/11 e 04/PM/11

(Viaturas abandonadas)

pág. 459

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

N.ºs 49/11/DCEP, 61/11/DCEP, 62/11/DCEP, 64/11/DCEP e 65/11/DCEP - N.º 23/11/DMCRU - N.ºs 11/11/UPSB-UPMSP, 12/11/UPSB-UPMSP, 16/11/UPSB-UPMSP e 17/11/UPSB-UPMSP

pág. 460

AVISOS

N.º 32/2011 (Notificação - Sr.ª Elena Petrova Gancheva), **33/2011** (Notificação - Yes - Sociedade de Restaurantes e Outros, Ltd.ª) e **34/2011** (Notificação - Escola de Condução Radar - Marquês de Pombal - Informação n.º 1707/09/AL)

pág. 467

EDITAIS

N.ºs 26/2011 (Restos mortais não reclamados - Cemitério dos Olivais), **27/2011** (Restos mortais não reclamados - Cemitério do Alto de São João), **28/2011** (Desocupação de jazigos - Cemitério dos Prazeres) e **29/2011** (Covais a desocupar e anuidades em atraso)

pág. 468

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 21/P/2011

Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação

Considerando que:

O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, entretanto alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi adaptado aos serviços da Administração Autárquica, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;

Este sistema de avaliação do desempenho implica a criação de um Conselho Coordenador da Avaliação ao qual compete, para além do mais, nos termos do artigo 21.º do referido Decreto Regulamentar, estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes (SIADAP 2) e do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), bem como garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos no âmbito dos referidos subsistemas de avaliação, incumbindo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, procedendo, ainda, ao reconhecimento de Desempenho excelente;

O Conselho Coordenador da Avaliação carece de um Regulamento de funcionamento, em conformidade com o n.º 6 do artigo 21.º do mesmo Decreto Regulamentar;

Foram consultados o Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local, o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública, a Associação Nacional de Bombeiros Profissionais e o Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais, para efeitos de pronúncia sobre o citado Regulamento;

No prazo previamente estabelecido, somente a Associação Nacional de Bombeiros Profissionais, o Sindicato Nacional dos Bombeiros Profissionais e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local vieram a pronunciar-se, no sentido da sua anuência com o teor do referido Regulamento;

No uso da competência que me foi conferida no sentido de promover e coordenar a aplicação do SIADAP, no âmbito dos serviços do Município de Lisboa, nos termos do ponto I-G, n.º 3, alínea j) do Despacho n.º 166/P/2009, de 12 de Novembro de 2009, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Costa, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 824, de 3 de Dezembro de 2009, aprovo e determino a aplicação do Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação constante do Anexo I do presente despacho.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2011/03/22.

A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos,
(a) *Maria João Azevedo Mendes*

ANEXO I

Nota Explicativa

1 - A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, tendo a mesma sido alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.

2 - A referida Lei n.º 66-B/2007 foi adaptada aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

3 - O artigo 21.º do citado Decreto Regulamentar determina que nos municípios deve ser constituído um Conselho Coordenador da Avaliação (CCA), ao qual cabe, entre outras competências, estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do subsistema de avaliação do desempenho dos dirigentes (SIADAP 2) e do subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), bem como garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos no âmbito dos referidos subsistemas de avaliação, incumbindo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, procedendo, ainda, ao reconhecimento de Desempenho excelente.

4 - O CCA é constituído pelo Presidente da Câmara que preside, sem prejuízo da possibilidade de delegar esta competência, pelos Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro, pelo dirigente responsável pela área de recursos humanos, bem como por três a cinco dirigentes designados para o efeito, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do acima mencionado artigo 21.º.

5 - De acordo com o n.º 3 do mesmo preceito legal, nos municípios dotados de direcções municipais podem ser criadas, independentemente da existência do Conselho Coordenador da Avaliação, Secções Autónomas às quais compete garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos em sede do SIADAP 2 e SIADAP 3, bem como emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados.

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COORDENADOR DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

OBJECTO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1.º

Objecto

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, o presente Regulamento define a composição, as competências e o funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) do Município de Lisboa.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 - As deliberações proferidas pelo CCA aplicam-se a todos os dirigentes e trabalhadores do Município de Lisboa.

2 - As deliberações proferidas pelo CCA aplicam-se a todos os trabalhadores da Administração Pública, independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público, que exerçam funções no Município de Lisboa.

3 - As deliberações proferidas pelo CCA aplicam-se, ainda, aos trabalhadores do Município de Lisboa, mesmo que se encontrem, temporariamente, a exercer funções fora deste Município, desde que se enquadrem no âmbito do disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

4 - O presente Regulamento não se aplica aos colaboradores em regime de contrato de prestação de serviços, de estágios profissionais, de programas ocupacionais ou situações legalmente equiparadas.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO CCA

Artigo 3.º

Composição

1 - O CCA tem a seguinte composição:

- a) Presidente da Câmara ou, por delegação de competência, Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, que preside;
- b) Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro;
- c) Director Municipal responsável pela área de Recursos Humanos;
- d) Três a cinco Dirigentes, designados pelo Presidente da Câmara ou, por delegação de competência, pelo Vereador do Pelouro de Recursos Humanos;
- e) Um representante dos Directores de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, designado pela Secção Autónoma a que se refere o n.º 4 do artigo 12.º do presente Regulamento.

2 - O Presidente da Assembleia Municipal, ou outro elemento da mesa em que seja delegada a competência, também integra o CCA se existirem trabalhadores afectos a tempo inteiro à Assembleia Municipal.

3 - A composição do CCA é restrita aos membros do órgão executivo que o integram e aos dirigentes com grau superior ao dos dirigentes em avaliação sempre que o exercício das suas competências incida sobre o desempenho de dirigentes.

Artigo 4.º

Competências

Ao CCA compete:

- a) Estabelecer directrizes para uma aplicação objectiva e harmónica do SIADAP 2 e do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objectivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objectivos;
- c) Estabelecer o número de objectivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente;
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados;
- f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

Artigo 5.º

Competências do Presidente

Ao Presidente do CCA compete:

- a) Representar o CCA;
- b) Estabelecer a ordem do dia das reuniões do CCA;
- c) Convocar, presidir e dirigir as reuniões do CCA;
- d) Garantir o funcionamento do CCA, de modo a assegurar o cumprimento das competências que lhe são cometidas, nos termos e para os efeitos consagrados no Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro;
- e) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo CCA.

Artigo 6.º

Secretário

1 - O Secretário é eleito pelo CCA de entre os membros que o compõem.

2 - Compete ao Secretário do CCA:

- a) Elaborar as convocatórias das reuniões;
- b) Secretariar as reuniões do CCA e elaborar as respectivas actas.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO

Artigo 7.º

Reuniões ordinárias

1 - O CCA reúne ordinariamente:

- a) Entre Outubro e Dezembro, com vista ao exercício das competências previstas nas alíneas a) a c) do artigo 4.º deste Regulamento;
- b) Na 2.ª quinzena de Janeiro, para o exercício das competências previstas no artigo 64.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e na primeira parte da alínea d) do artigo 4.º do presente Regulamento;
- c) Até final do mês de Março e na sequência das reuniões de avaliação, que decorrem durante o mês de Fevereiro, para exercício das competências previstas no artigo 69.º da Lei n.º 66-B/2007 e na segunda parte da alínea d) do artigo 4.º deste Regulamento.

2 - Compete ao Presidente do CCA a fixação dos dias e horas das reuniões.

3 - As convocatórias devem indicar a data, hora e local das reuniões, bem como a respectiva ordem do dia, sendo acompanhadas de toda a documentação a elas respeitantes.

4 - As convocatórias devem chegar ao conhecimento dos membros do CCA com uma antecedência mínima de sete dias úteis, através de ofício, enviado por via postal ou correio electrónico.

Artigo 8.º

Reuniões extraordinárias

1 - O CCA reúne extraordinariamente com vista ao exercício das competências previstas nos n.ºs 3 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

2 - Podem, ainda, ser agendadas reuniões extraordinárias sempre que o Presidente do CCA as considere oportunas ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros, desde que o requeiram por escrito, indicando o(s) assunto(s) a tratar.

3 - As convocatórias devem ser feitas para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

4 - As convocatórias devem indicar a data, hora e local das reuniões, bem como a respectiva ordem do dia, sendo acompanhadas de toda a documentação a elas respeitantes.

Artigo 9.º

Quórum

1 - O CCA só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 - Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo mínimo de vinte e quatro horas e máximo de quarenta e oito horas, prevendo-se nessa convocação que o CCA delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto, em número não inferior a três.

Artigo 10.º

Deliberações

1 - São objecto de deliberação os assuntos constantes da ordem do dia, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, dois terços dos membros presentes reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

2 - As deliberações são efectuadas por votação nominal e por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, não havendo lugar a abstenção.

3 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.

Artigo 11.º

Actas

1 - Em cada reunião é lavrada uma acta, a qual conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respectivas votações.

2 - As actas são submetidas à aprovação de todos os membros no final de cada reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas por todos os membros presentes na reunião a que se refere.

3 - As deliberações do CCA são eficazes depois de aprovadas e assinadas as respectivas actas, nos termos do número anterior.

4 - Os membros do CCA podem fazer constar em acta o seu voto de vencido e as razões que o fundamentam.

CAPÍTULO IV

SECÇÕES AUTÓNOMAS

Artigo 12.º

Composição

1 - Em cada Direcção Municipal é criada uma Secção Autónoma, com a seguinte composição:

- a) Presidente da Câmara, que preside;
- b) Respectivo Director Municipal;
- c) Até três Dirigentes da Direcção Municipal designados pelo Presidente da Câmara ou, por delegação de competência, pelo Vereador do Pelouro de Recursos Humanos.

2 - No Regimento de Sapadores Bombeiros (RSB) é criada uma Secção Autónoma, com a seguinte composição:

- a) Presidente da Câmara, que preside;
- b) Comandante do RSB;
- c) Até três elementos integrados em cargos de comando ou em categorias de chefia do RSB designados pelo Presidente da Câmara ou, por delegação de competência, pelo Vereador do Pelouro de Recursos Humanos.

3 - Na Polícia Municipal (PM) é criada uma Secção Autónoma, com a seguinte composição:

- a) Presidente da Câmara, que preside;
- b) Comandante da PM;
- c) Até dois elementos integrados em cargo de comando ou em categorias de chefia da PM designados pelo Presidente da Câmara ou, por delegação de competência, pelo Vereador do Pelouro de Recursos Humanos.

4 - É criada uma Secção Autónoma presidida pelo Presidente da Câmara e que integra os Directores dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas do Município de Lisboa, para avaliação do pessoal não docente a exercer funções naqueles estabelecimentos públicos e integrado no mapa de pessoal do Município de Lisboa.

5 - A presidência das Secções Autónomas pode ser delegada nos termos da lei.

Artigo 13.º

Competências

Às Secções Autónomas compete:

- a) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 2 e do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho inadequado, bem como proceder ao reconhecimento de Desempenho excelente;
- b) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados.

Artigo 14.º

Presidente e Secretário

Os artigos 5.º e 6.º do presente Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, aos Presidentes e Secretários das Secções Autónomas.

Artigo 15.º

Funcionamento

O funcionamento das Secções Autónomas rege-se, com as necessárias adaptações, pelas regras constantes no Capítulo III deste Regulamento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

Casos omissos

Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicam-se as normas constantes de toda a legislação respeitantes ao Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, bem como as disposições do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 17.º

Publicidade

O presente Regulamento, nos termos e para efeitos do artigo 26.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, é publicado na página electrónica deste Município, em **www.cm-lisboa.pt**.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em *Boletim Municipal*.

Despacho n.º 22/P/2011

Despacho Conjunto da Vereadora Helena Roseta e do Vereador Fernando Nunes da Silva

Subdelegação de competências (DCCH)

I - Nos termos e ao abrigo do estatuido no artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e dos artigos 36.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e considerando as competências que nos foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do seu Despacho n.º 166/P/2009, de 12 de Novembro de 2009, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 824, de 3 de Dezembro de 2009, subdelega-se na directora municipal de Projectos e Obras, Sr.ª Eng.ª Maria Helena Carmona Bicho, ou em quem legalmente a substitua, e relativamente à prática dos actos administrativos, incluindo a decisão final, e a gestão dos assuntos que se encontram atribuídos ao Departamento de Construção e Conservação de Habitação (doravante DCCH), da Direcção Municipal de Projectos e Obras (DMPO), pela Orgânica dos Serviços

Municipais (publicada no Apêndice n.º 148-A/2002, do «Diário da República», n.º 271, II Série, de 23 de Novembro, na sua configuração actual), as seguintes competências:

A - Em matéria de realização de projectos e obras, contratação pública e conexas:

- 1 - Nas situações em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, exercer todas as competências cometidas nesse diploma ao dono de obra até ao limite de 49 879 euros ou propor, em empreitadas de obras públicas de valor superior ao limite referido, a sua aprovação ao Órgão Municipal competente, não abrangendo os contratos de fornecimento de serviços, na modalidade de tarefa ou avença com pessoas singulares;
- 2 - Nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, exercer todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante, sem prejuízo do limite previsto no número anterior e das competências atribuídas à Divisão de Aprovisionamento, da Direcção Municipal dos Serviços Centrais;
- 3 - No âmbito da aplicação do Código dos Contratos Públicos, promover as obras municipais superiormente definidas através da decisão de contratar, aprovando as respectivas peças procedimentais, procedendo às respectivas adjudicações e decidindo sobre a celebração de contrato escrito, até ao limite de 49 879 euros, ou propondo, em empreitadas de obras públicas de valor superior ao atrás referido, a sua decisão de contratar ao Órgão Municipal competente;
- 4 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respectivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CPP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante / dono da obra;
- 5 - Assegurar o controlo económico e financeiro das obras municipais, visando a optimização da utilização dos recursos do Município;
- 6 - Propor a tomada da posse administrativa de imóveis para efeito de execução coerciva e imediata das obras referidas nos números anteriores, nos termos da lei;
- 7 - Coordenar os projectos e as obras de iniciativa municipal com os projectos e as obras em infra-estruturas do subsolo da iniciativa das empresas concessionárias;
- 8 - Superintender na fiscalização das obras municipais da responsabilidade do DCCH;
- 9 - Superintender no desenvolvimento, acompanhamento e implementação dos projectos de gestão e organização administrativa do DCCH, nomeadamente os respeitantes à implementação de sistemas de gestão de qualidade e de revisão de projectos.

B - Em matéria de apresentação de propostas em reunião de Câmara e execução das suas decisões, representação do Município e publicação de actos:

- 1 - Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, praticando os actos necessários para o efeito;

- 2 - Executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovados;
- 3 - Propor a apresentação de propostas à Câmara Municipal no âmbito das matérias delegadas ou subdelegadas, designadamente no âmbito da decisão de recursos hierárquicos;
- 4 - Apresentar propostas de representar o Município ou a Câmara Municipal no relacionamento com outros organismos da Administração Pública e outras organizações públicas e privadas, nomeadamente no âmbito da assinatura de contratos e protocolos que estejam contidos nas matérias delegadas ou subdelegadas, exceptuando a assinatura de documentos com qualquer uma das seguintes entidades: Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal de Constitucional, Provedor de Justiça, Procurador-Geral da República e quando celebrados nos Paços do Concelho de Lisboa, Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 5 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com excepção da correspondência directa com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-Ministro e membros do Governo, Procurador-Geral da República e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 6 - Propor o relacionamento com entidades públicas e privadas e emitir pareceres, no âmbito das áreas ora delegadas;
- 7 - Promover a publicação no «Diário da República», no *Boletim Municipal* ou em Edital, das decisões destinadas a ter eficácia externa previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

C - Relativamente a matérias não referidas anteriormente, nomeadamente em matéria de procedimento administrativo:

- 1 - Assegurar a instrução de procedimentos administrativos, nos termos do artigo 86.º do Código do Procedimento Administrativo;
- 2 - Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos ao DCCH;
- 3 - Praticar os actos instrumentais ao exercício das competências delegadas e subdelegadas, designadamente decidir sobre o saneamento e apreciação liminar, a suspensão do procedimento, a prorrogação de prazos para a prática de actos ou entrega de elementos, a promoção da consulta às entidades que, nos termos da lei, se devam pronunciar, a determinação da realização de vistorias, a cassação e apreensão de alvarás e a extinção de procedimentos, bem como o arquivamento de processos;
- 4 - Propor a concessão de licenças policiais ou fiscais de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas no âmbito das matérias ora subdelegadas;
- 5 - Proceder aos registos que se mostrem necessários no âmbito das competências do DCCH;
- 6 - Liquidar as taxas e outras receitas, no âmbito das competências cometidas ao DCCH;
- 7 - Propor a designação de funcionários que servem de Oficial Público para lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura;

- 8 - Propor a realização de trabalho extraordinário ou em dia de descanso semanal e feriado relativamente aos Serviços do DCCH;
- 9 - Propor a instauração de processos de inquérito e de averiguações e nomeação dos respectivos inquiridores e propondo o respectivo arquivamento ou a instauração de processo disciplinar;
- 10 - Exercer a função fiscalizadora subdelegada pelo Senhor Vereador Fernando Nunes da Silva e pela Senhora Vereadora Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta e determinar a instauração de processos de contra-ordenação, nomear o instrutor e propor a sua decisão final, no que respeita a aplicação de coimas, sanções acessórias e praticando os demais actos administrativos que se mostrem necessários, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor, de acordo com as matérias subdelegadas;
- 11 - Responder às reclamações e outras comunicações apresentadas, nos termos dos artigos 37.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, remetendo mensalmente, à Senhora Vereadora Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta, uma listagem das reclamações entradas, qual o seu conteúdo e decisão proferida;
- 12 - Assinar e visar correspondência dirigida a qualquer pessoa ou entidade pública ou privada, no âmbito das competências do DCCH;
- 13 - Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos em matérias no âmbito das funções do DCCH;
- 14 - Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
- 15 - Aceitar a desistência e declarar deserto o procedimento que, por causas imputáveis ao requerente, esteja parado por mais de seis meses, nos termos dos artigos 110.º e 111.º do Código de Procedimento Administrativo;
- 16 - Proceder à audiência dos interessados nos procedimentos cuja instrução lhe foi subdelegada;
- 17 - Notificar as pessoas singulares ou colectivas das decisões ou outros actos relativos aos assuntos em que sejam interessados ou contra-interessados;
- 18 - Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 19 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 20 - Autorizar a consulta de processos nos termos legalmente permitidos;
- 21 - Praticar os demais actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente da Câmara ou do Vereador em que a mesma esteja delegada ou do director municipal de Projectos e Obras, no âmbito das funções cometidas ao DCCH ou que seja incumbido pelo Presidente da Câmara ou por delegação do Presidente;
- 22 - Decidir o arquivamento de processos respeitantes a pedidos para os quais haja providências em curso, quando indevidamente identificados ou por desinteresse dos requerentes;
- 23 - Determinar a requisição e a remessa de processos ao arquivo.

II - Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam igualmente subdelegados na directora municipal de Projectos e Obras, Sr.ª Eng.ª Maria Helena Carmona Bicho, a prática de actos de administração ordinária no âmbito das competências do DCCH.

III - Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo e do Despacho n.º 166/P/2009, de 12 de Novembro, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, fica a directora municipal de Projectos e Obras, Sr.ª Eng.ª Maria Helena Carmona Bicho, autorizada a subdelegar no director de Departamento de Construção e Conservação de Habitação e nos chefes de divisão do DCCH as competências que lhe foram subdelegadas pelo presente despacho, com faculdade de subdelegação.

IV - No que respeita às competências para a realização de despesas orçamentadas com a aquisição e locação de bens móveis e serviços, a autorização de subdelegação concedida inclui apenas o director do DCCH e é limitada a 24 939,89 euros, sem prejuízo das competências atribuídas à Divisão de Aprovisionamento, da Direcção Municipal dos Serviços Centrais.

V - A directora municipal de Projectos e Obras, Sr.ª Eng.ª Maria Helena Carmona Bicho, deverá assegurar o total respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, designadamente o Regulamento Municipal de Execução do Orçamento da CML, em especial as normas reguladoras dos limites de autorização de despesa pública.

VI - A directora municipal de Projectos e Obras, Sr.ª Eng.ª Maria Helena Carmona Bicho, deve informar-nos mensalmente, por escrito, das decisões geradoras de custos ou proveito financeiro proferidas ao abrigo da presente subdelegação de competências, em conjunto com um quadro resumo das actividades desenvolvidas no âmbito da mesma, com os anexos que se justificarem e que inclua todas as obras lançadas, com o respectivo custo, identificação do objecto, do empreiteiro e do prazo de conclusão das obras e todas as vicissitudes ocorridas em empreitadas anteriores com relevância, designadamente trabalhos a mais ou a menos, revisões de preços, alterações dos prazos contratuais, grau de execução das empreitadas, multas aplicadas, autos de medições e recepções efectuadas, contas finais, notificações ao INCI e libertação de cauções.

VII - A directora municipal de Projectos e Obras, Sr.ª Eng.ª Maria Helena Carmona Bicho, deve responder, no prazo máximo de cinco dias úteis, aos pedidos de informação apresentados pelos respectivos Gabinetes.

VIII - Os processos que devam ser decididos por nós, pelo Senhor Presidente da Câmara ou pela CML, devem vir instruídos com todos os elementos suficientes para a decisão, de acordo com as nossas orientações e deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

IX - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 38.º do Código de Procedimento Administrativo.

X - Ficam ratificados todos os actos administrativos, entretanto, praticados pela directora municipal de Projectos e Obras, Sr.ª Eng.ª Maria Helena Carmona Bicho, no âmbito das competências ora subdelegadas e desde que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

XI - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2011/03/24.

A Vereadora,

(a) *Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta*

O Vereador,

(a) *Fernando Nunes da Silva*

GABINETE DA VEREADORA HELENA ROSETA

Despacho n.º 7/GVHR/2011

Júri do programa BIP-ZIP

1 - A Câmara Municipal de Lisboa aprovou em 22 de Dezembro passado a Deliberação n.º 725/2010, que criou o Programa BIP-ZIP - Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa, no quadro do Programa Local de Habitação. O prazo para apresentação de candidaturas, inicialmente fixado em 18 de Março de 2011, foi prorrogado e termina no próximo dia 28 de Março, pelas 12 horas.

2 - Estão definidos no Programa BIP-ZIP os critérios de apreciação das candidaturas, mas falta nomear o Júri. Dada a grande abertura para apresentação de candidaturas, quer ao nível dos projectos em si, quer ao nível das parcerias que os subscrevem, entendeu o Pelouro da Habitação que havia vantagem em incluir no Júri personalidades convidadas, com reconhecida experiência académica ou de desenvolvimento local.

3 - Sendo a Direcção Municipal de Habitação (DMH) responsável pelo Programa dos BIP-ZIP, através do Grupo de Trabalho dos BIP-ZIP, constituído pelo Despacho n.º 5/GVHR/2011, publicado no *Boletim Municipal* n.º 891, de 2011/03/17, entendeu-se que os dirigentes municipais a convidar para o Júri não deveriam fazer parte da DMH, mas ter experiência em matérias relacionadas com habitação.

Assim, ao abrigo das competências em mim delegadas pelo Despacho n.º 166/P/2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824, de 2009/12/03, determino a constituição do Júri do Programa BIP-ZIP - Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa, com a seguinte composição:

Presidente:

- Dr.ª Teresa Craveiro, directora do Departamento de Planeamento Estratégico (DPE) e coordenadora, no mandato anterior, do Programa Local de Habitação de Lisboa.

Vogais da CML:

- Eng.ª Marta Cardoso, directora do Departamento de Conservação de Edifícios Particulares (DCEP), afecto ao Pelouro da Habitação e pertencente à Direcção Municipal de Conservação e Reabilitação Urbana (DMCRU);
- Arq.º Manuel Abílio, director do Departamento de Construção e Conservação de Habitação (DCCH), afecto ao Pelouro da Habitação e pertencente à Direcção Municipal de Obras (DMPO).

Vogais convidados:

- Professora Dr.ª Isabel Guerra, que fez parte da equipa de consultores do Centro de Estudos Territoriais do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa que elaborou o Plano Estratégico de Habitação 2008/2013, da responsabilidade do Instituto de Habitação e Reabilitação;
- Godelieve Meersschaert, vice-presidente da Associação Cultural Moinho da Juventude, organização não governamental que faz parte da Comissão de Bairro que acompanha o processo de qualificação da Cova da Moura, no quadro da Resolução do Conselho de Ministros n.º 143/2005, de 7 de Setembro.

Lisboa, em 2011/03/25.

A Vereadora,

(a) *Helena Roseta*

DIRECÇÃO MUNICIPAL SERVIÇOS CENTRAIS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

DIVISÃO DE ALVARÁS, ESCRIVANIA E TOPONÍMIA

Atribuição de numeração de polícia

Deferidos

Processo n.º 4838/DOC/10 - Norfin, S. A. - Ao prédio - obra n.º 35 631, situado na Avenida Almirante Reis, 65 a 65-B, foram atribuídos mais os n.ºs 76, 78 e 80 no Regueirão dos Anjos, ficando, portanto, o prédio com os n.ºs 65-A, 65 e 65-B na Avenida Almirante Reis e os n.ºs 76, 78 e 80 no Regueirão dos Anjos.

Processo n.º 615/DOC - Empresa de Urbanização de Lisboa - EPUL. - Ao prédio - obra n.º 5592, situado na Rua de São Bento, 223 a 227, foi suprimido o n.º 225, ficando, portanto, o prédio apenas com os n.ºs 223 e 227 de polícia.

Processo n.º 616/DOC - Empresa de Urbanização de Lisboa - EPUL. - Ao prédio - obra n.º 5554, situado na Rua de São Bento, 229 a 233, foi suprimido o n.º 231, ficando, portanto, o prédio apenas com os n.ºs 229 e 233 de polícia.

Processo n.º 617/DOC - Empresa de Urbanização de Lisboa - EPUL. - Ao prédio - obra n.º 5555, situado na Rua de São Bento, 235 a 241, foram suprimidos os n.ºs 235-A e 241, ficando, portanto, o prédio apenas com os n.ºs 235, 237 e 239 de polícia.

Processo n.º 734/DOC - Colmeia - Cooperativa de Habitação e Construção, CRL. - Ao prédio - obra n.º 65 738, situado na Rua Engenheiro Nobre Guedes tornejando para a Rua Professor Jorge da Silva Horta, blocos A e B, foi atribuída a seguinte numeração:

-Ao bloco B: Os n.ºs 2-A, 2-B, 2-C e 2 na Rua Engenheiro Nobre Guedes e os n.ºs 6 e 6-A na Rua Professor Jorge da Silva Horta;

-Ao bloco A: Os n.ºs 4-A, 4, 4-B, 4-C, 4-D e 4-E na Rua Engenheiro Nobre Guedes.

Obra n.º 67 503 - Adriano Manuel Rodrigues de Almeida. - Ao prédio - obra n.º 67 503, situado na Rua do Parque (Bairro de Santa Cruz de Benfica), foram atribuídos os n.ºs 31 e 31-A de polícia.

Obra n.º 67 554 - Carlos Manuel Silva Dias. - Ao prédio - obra n.º 67 554, situado na Rua Sete do Bairro das Terras do Forno ou de Belém, foi atribuído o n.º 3 de polícia.

Obra n.º 67 750 - Maria da Conceição Mano Soares Guerreiro. - Ao prédio - obra n.º 67 750, foi atribuído o n.º 1 na Rua Jaime Brasil e o n.º 2-C na Rua Dr. José Alberto de Faria.

Obra n.º 26 952 - Maria dos Anjos Seabra Gonçalves. - Ao prédio - obra n.º 26 952, situado na Rua da Preta Constança, 35, foi atribuído mais o n.º 16 no Largo Ocidental (Bairro do Caramão da Ajuda), ficando, portanto, o prédio com o n.º 35 na Rua da Preta Constança e o n.º 16 no Largo Ocidental.

Arquivado

Processo n.º 4748/CML/11 - Fábrica da Igreja Paroquial da Sagrada Família. - Vai ser arquivado por o requerente ter desistido da sua pretensão.

Processos deferidos

Certidões

623/POL/10 - Isabel de Oliveira Vaz, Rui de Oliveira Vaz e Zélia Maria S. Sales Saraiva.

5021/DOC/10 - Victor Luís Nunes.

1271/CML - Choje - Construções Cívicas e Obras Públicas, Ltd.ª.

2961/CML - Peu Narayan Pathak

2992/CML - CAM - Camiões Automóveis e Motores, S. A.

3005/CML - LDN Consultores - Gestão e Comunicação, Ltd.ª.

3157/CML - Abílio Domingues de Oliveira.

3288/CML - Carlos Jorge da Conceição Bravo.

909/AE-DOC/10 - Maria Helena da Silva.

23 652/CML/10 - Hernâni Manuel Araújo Rodrigues.

24 665/CML/10 - Província Portuguesa Companhia de Jesus.

29 124/CML/10 - Capeduc, Ltd.ª.

82/DOC - Tricôs, Imobiliária, S. A.

145/DOC - Farmácia Simões Pires.

756/CML - Carlos Alberto Gaspar Carvalho.

2571/CML - Manuel Falcão.

2777/CML - Fernando Manuel Simões de Almeida.

2925/CML - Nuno Santos.

3087/CML - Sandra Isabel Sequeira Francisco.

3154/CML - Raposo Subtil e Associados - Sociedade de Advogados, RL.

3348/CML - Eugénio José D'Ascensão Ribeiro Rocha.

163/DOC - El Corte Inglés, Grandes Armazéns.

647/DOC - Grca - Arquitectura, Engenharia Imobiliária, Ltd.ª.

1991/CML - Joel Filipe dos Santos Fradinho.

2385/CML - Daniel Pinhal Obadia.

2955/CML - José Valimamadé.

3074/CML - Carla Alexandra Duarte da Silva Santos.

3467/CML - Sandra Paula Ferreira da Silva Alves.

3744/CML - Levi Ferreira Condinho.

3845/CML - Maria Irene Coelho Correia.

571/POL/10 - Pedro José Almeida Melo e Castro e outros.

1553/POL/10 - ENSER - Fomento de Actividades Económicas, Ltd.ª.

4603/DOC/10 - We Make Dreams, Ltd.ª.

250/DOC - Carlos Manuel Vicente do Souto.

620/DOC - Maria Alexandra Cardoso Corte Real Costa Fernandes.

721/CML - Reis & Figueiredo - Produtos Alimentares, Ltd.ª.

2947/CML - Josemar Moisés Joaquim.

3554/CML - Francisco José Choupina da Cruz.

3846/CML - António Manuel Cansado.

1321/CML - ICVB, Ltd.ª.

1649/CML - Filipe Carlos Fonseca da Costa Oliveira.

1794/CML - La Grange & Associados, Ltd.ª.

2736/CML - Ana Maria Rocha Carvalho Mota.

2783/CML - Noémia Maria Marques da Silva Rodrigues.

3337/CML - Sérgio José Vieira Figueiredo.

3429/CML - Saulo Emanuel Vigário Chanoca.

3568/CML - André Teotónio Saraiva Paim de Bruges e Saavedra.

3721/CML - Paula Farinha.

1564/CML - Alberto Manuel Lereno Monteiro Burnay.

2492/CML - Malhaxa, Unipessoal, Ltd.ª.

3933/CML - Jaime António Fonseca Fernandes.

1621/AE-DOC/08 - Fernando Araújo Pereira, Ltd.ª.

3112/CML - David Gonçalo Pinho Janeiro.

3547/CML - Vasco Manuel Pinheiro de Sousa Pereira.

482/POL/10 - António Manuel Rosa Cansado.

1081/AE-DOC/10 - Carlos Manuel Gonçalves Oliveira.

2485/DOC/10 - Chavimóvel - Sociedade Imobiliária, Ltd.ª.

30 246/CML/10 - Maria Teresa Santos da Gama Lança Vaz dos Reis.

168/POL - José Manuel Fernandes Rolão.

395/DOC - Isabel Margarida Pedroso Gonçalves Macieira.

662/DOC - Carlos Roma Fernandes.

663/DOC - Carlos Roma Fernandes.

810/CML - Liliana Cordeiro Fonseca.

1233/CML - Ana Paula Pimentel Ferreira.

3260/CML - Homero Jorge Rosenstok Aires de Abreu.

3388/CML - Ana Margarida Vieira Monteiro Ruas.

3751/CML - Mário Ladeira Henriques Rebelo.

3854/CML - Albino e Brites.

3987/CML - Bruno Melfe de Matos.

4199/CML - Marco Valadas, Ltd.ª.

4256/CML - Avarval - Investimentos Imobiliários, S. A.

872/DOC - Marco Rodrigues Lúcio.

1196/CML - Boaventura Artur Vela de Ornelas Afonso.

2719/CML - José António Ribeiro.

3036/CML - Fundação Lar de Cegos Nossa Senhora da Saúde.

3413/CML - Maria Flávia Silva.

3957/CML - António Fernando Jesus Fernandes.
1948/DOC/10 - Olga Teixeira Morais Alves Moura.
111/POL - Administração do Condomínio.
3672/CML - José Luís Dias Mateus.
3737/CML - Jacinto Godinho Antunes Correia.
3747/CML - João Artur Orelha Vaz Gordo.
3899/CML - Carla Marina da Silva Santos.
3953/CML - Drogaria do Castelo, Ltd.^a.
4065/CML - Felipe Moniz de Bettencourt de Ros.
4025/CML - Henrique Vaz Cruz.
4181/CML - Catarina da Silva Fernandes.
4309/CML - Ana Luísa Balmori Padesca.
3966/CML - José Manuel Gonçalves.
4070/CML - Vireshkant Puspaceno Jadav.
4153/CML - Lúcia Matias Lourenço Nunes.
328/DOC - Ana Cristina Duarte Rodrigues.
642/DOC - Leal do Paço - Construções, S. A.
1291/CML - Aline Mare Moreira Silva Sousa.
3065/CML - Susana Maria Veiga Milhães.
3656/CML - João Vaz Serra de Moura.
4095/CML - Lóide Araújo Oliveira.
4255/CML - Maria da Graça de Oliveira Pereira da Fonseca.
4550/CML - Filipe Gameiro.
23 578/CML/10 - Jorge Silva.
29 473/CML/10 - Maria Stella dos Prazeres da Cruz Bastos.
354/DOC - Patrícia Passarinho.
3411/CML - ACRA - Arquitectura, Construção, Reconstrução e Administração de Prédios, S. A.
4296/CML - António Pedro Peruchó.
4300/CML - Guo Jianmin.
4446/CML - Galeria Actual, Ltd.^a.

As certidões encontram-se a pagamento na Divisão de Informação e Atendimento.

2332/CML - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
4119/CML - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.
4154/CML - Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

DIRECÇÃO MUNICIPAL RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E GESTÃO DE CARREIRAS

NÚCLEO DE GESTÃO DO MAPA DE PESSOAL

Acordo de cedência de interesse público

DMSC/DAOM - Jorge Alexandre Martins Portijo, técnico superior, trabalhador n.º 955204 - Por despacho de 2011/03/02 da Sr.^a Vereadora de Recursos Humanos, foi autorizado o acordo de cedência de interesse público na Entidade Reguladora para a Comunicação Social, com efeitos a partir de 1 de Março de 2011.

Licenças sem remuneração

DMPO/DCCE - Elisabete de Jesus Medeiros Habibo, técnica superior (engenheira técnica civil), trabalhadora n.º 952738 - Por despacho de 2011/03/03 da Sr.^a Vereadora de Recursos Humanos, foi autorizada a licença sem remuneração por mais um ano, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2011.

DMAU/DAEV - Elisabete Valente Coelho da Rocha, assistente técnica, trabalhadora n.º 952689 - Por despacho de 2011/03/03 da Sr.^a Vereadora de Recursos Humanos, foi autorizada a licença sem remuneração por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2011.

Nomeação em comissão de serviço

DMSC/DJ - Ana Maria Figueiredo Gamboa Santos de Jesus, técnica superior, trabalhadora n.º 951408 - Por despacho de 2011/03/10 do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a comissão de serviço para exercer funções de Assessora do Provedor da Justiça, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2011.

Prorrogações dos acordos de cedência de interesse público

DMC/DBA - Sónia Elisabete Nunes Pereira Anastácio, assistente administrativa, da EMEL, trabalhadora n.º 953234 - Por despacho do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação do acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, até 31 de Dezembro de 2011.

Gabinete dos Vereadores do CDS/PP - Catarina Andreia Beato Galvão Travassos Fernandes, assistente administrativa, da EMEL, trabalhadora n.º 952924 - Por despacho do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação do acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, até 31 de Dezembro de 2011.

DMPO/DEPSO - Maria Margarida Leite Inácio Margalhau Nunes Parente Revés, técnica superior (engenheira civil), da EMEL, trabalhadora n.º 952808 - Por despacho do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação do acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, até 31 de Dezembro de 2011.

DMAU/DGEP - Miguel Pereira de Almeida, agente de fiscalização, da EMEL, trabalhador n.º 953921 - Por despacho do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação do acordo de cedência de interesse público nesta Câmara, até 31 de Dezembro de 2011.

Prorrogação do acordo de mobilidade interna

DMC/DBA - Sara Filipa Gonçalves Esteves, assistente técnica (arquivo), trabalhadora n.º 954106 - Por despacho da Sr.^a Vereadora de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna, até ao limite de 18 meses, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2010.

Prorrogações de mobilidades internas na categoria

DMC - Maria Paula Mascarenhas Serra de Sousa Cerejeiro, técnica superior, trabalhadora n.º 734205 - Por despacho de 2011/03/14 do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna na categoria na Secretaria-Geral da Presidência da República, até 31 de Dezembro de 2011.

DMC - Alexandre Arménio Maia Tojal, técnico superior, trabalhador n.º 35147 - Por despacho de 2011/03/14 do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna na categoria na Secretaria-Geral da Presidência da República, até 31 de Dezembro de 2011.

DMCRU/DRGUP - Susana Maria Godinho Pina, técnica superior, trabalhadora n.º 805195 - Por despacho de 2011/03/14 do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna na categoria na Secretaria-Geral da Presidência da República, até 31 de Dezembro de 2011.

DMRH - Maria de Fátima Fernandes Zegre Custódio, técnica superior, trabalhadora n.º 954686 - Por despacho de 2011/03/14 do director municipal de Recursos Humanos, foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna na categoria na Câmara Municipal do Seixal, até 31 de Dezembro de 2011.

DIRECÇÃO MUNICIPAL GESTÃO URBANÍSTICA

DEPARTAMENTO DE PROJECTOS ESTRATÉGICOS

Despacho n.º 2/DPE/DMGU/2011

Substituição em período de férias

Designo, a fim de assegurar o normal exercício das funções e competências que me foram subdelegadas através do Despacho n.º 12/DMGU/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 853, de 2010/06/24, por motivo de gozo de período de férias entre os dias 25 de Março e 1 de Abril do ano corrente, a Arq.ª Susana Cristina Nunes Oliveira Sampaio Teixeira, chefe da Divisão de Projectos Particulares, deste Departamento.

Lisboa, em 2011/03/24.

A directora de departamento,
(a) Ana Luísa Freitas

DIRECÇÃO MUNICIPAL

CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO URBANA

DEPARTAMENTO DE REABILITAÇÃO E GESTÃO DE UNIDADES DE PROJECTO

UNIDADE DE PROJECTO DE ALFAMA/UNIDADE DE PROJECTO DO CASTELO

Processos despachados

Por despacho da Sr.ª Vereadora Eduarda Napoleão (ao abrigo da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 43/P/2005, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 579, de 2005/03/24):

Deferido

1303/EDI/04 - Fernando Manuel Dias Delgado - Escolas Gerais, 22/24 - Por despacho dado em 2005/06/30.
- Com os seguintes fundamentos: *Deferido*. Nos termos da informação e despacho, a licença em simultâneo com: ocupação de via pública - 2249/OTR/2005, fica condicionada ao pagamento de encargos de urbanização de 0 euros e à junção dos seguintes elementos: apólice de seguro de acidentes de trabalho, termo de responsabilidade de construção, livro de obra, alvará de construção. O alvará inicial de obras deverá estar sempre em dia, até à data da conclusão das obras. O ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Devem ser reparados os estragos causados nos passeios, lancis, sarjetas, etc.

Por despacho do Sr. Vereador Manuel Salgado (ao abrigo da subdelegação de competências conferida através do Despacho n.º 474/P/2007, de 2007/08/20, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 2007/08/23):

Aprovado

2016/EDI/06 - Henrique Martins Mendes Vilarinho - Beco do Surra, 25 - Por despacho dado em 2007/11/16.
- Com os seguintes fundamentos: *Aprovo*. Nos termos propostos por delegação de competências no Despacho n.º 474/P/2007, de 2007/08/20, no «*Boletim Municipal*» n.º 705, de 2007/08/23. Nos termos da informação e despacho, a licença fica condicionada à junção, no prazo de seis meses, dos seguintes projectos: projecto de estabilidade, projecto da rede interna de águas residuais e pluviais, projecto do comportamento térmico, ficha electrotécnica, plano de ocupação de via pública. Deverá, ainda e no mesmo prazo, proceder à apresentação de: talão de entrega do projecto de telecomunicações, talão de entrega do projecto de gás e talão de entrega do projecto de águas. Oportunamente serão calculados os encargos urbanísticos que eventualmente venham a ser devidos.

Deferido

2016/EDI/06 - Henrique Martins Mendes Vilarinho - Beco do Surra, 25 - Por despacho dado em 2008/09/11. - *Com os seguintes fundamentos: Defiro. Nos termos da informação e despacho, a licença em simultâneo com: ocupação de via pública - 527/OTR/2008, fica condicionada ao pagamento de encargos de urbanização de 0 euros e à junção dos seguintes elementos: estimativa actualizada, apólice de seguro de responsabilidade civil, apólice de seguro de acidentes de trabalho, termo de responsabilidade de construção, livro de obra, plano de segurança e saúde, alvará de construção, ficha de inquérito do INE actualizada. O alvará inicial de obras deverá estar sempre em dia, até à data da conclusão das obras. O ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores.*

Por despacho de outros colaboradores:

Deferidos

3048/OTR/10 - António José Espanhol - Rua dos Remédios (Santo Estêvão), 139 (Pátio, A-J, 5-19) e 139-A - Por despacho dado em 2010/06/01. - *Com o seguinte fundamento: Defiro.*

611/POL/10 - Henrique Martins Mendes Vilarinho - Beco do Surra, 25 - Por despacho dado em 2010/10/28. - *Com o seguinte fundamento: Defiro. À UPA para elaboração do alvará de utilização. Por subdelegação de competências - Despacho n.º 1/DMCRU/2010 - «Boletim Municipal» n.º 841, de 2010/04/01.*

1267/DOC/08 - Ilídio de Brito Matos Costa - Rua Augusto Rosa, 32/38 - Por despacho dado em 2011/02/23. - *Com o seguinte fundamento: Defiro. Notifique-se o requerente.*

3193/DOC/10 - José Amorim - Rua dos Bacalhoeiros, 14-D, rés-do-chão, loja - Por despacho dado em 2011/03/21. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Defiro o pedido. Arquive-se o processo.*

Indeferido

628/POL/09 - Helguera, Unipessoal, Ltd.^a - Beco da Laje, 9/17 - Por despacho dado em 2011/01/11. - *Com os seguintes fundamentos: Face ao exposto no Auto de vistoria a fl. 16 na Informação n.º 32 970/INF/UPA/GESTURBE/2009, a fls. 17 e na presente informação, considera-se que não se encontram preenchidas as condições para a constituição do edifício em propriedade horizontal. Arquive-se o presente processo. Notificar o requerente e extractar a decisão em «Boletim Municipal». Por subdelegação de competências - Despacho n.º 1/DMCRU/2010 - «Boletim Municipal» n.º 841, de 2010/04/01.*

Arquivados

2016/EDI/06 - Henrique Martins Mendes Vilarinho - Beco do Surra, 25 - Por despacho dado em 2011/03/17. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Arquive-se o processo.*

1303/EDI/04 - Fernando Manuel Dias Delgado - Escolas Gerais, 22/24 - Por despacho dado em 2011/03/15. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Arquive-se o processo nos termos propostos. Proceda-se à abertura de processo POL.*

1267/DOC/08 - Ilídio de Brito Matos Costa - Rua Augusto Rosa, 32/38 - Por despacho dado em 2011/03/17. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Arquive-se o processo.*

3048/OTR/10 - António José Espanhol - Rua dos Remédios (Santo Estêvão), 139 (Pátio, A-J, 5-19) e 139-A - Por despacho dado em 2011/03/17. - *Com o seguinte fundamento: Arquivar.*

561/AE-DOC/10 - Mohammed Abu Hena Chowdhury - Rua do Cais de Santarém, 38, rés-do-chão, loja - Por despacho dado em 2011/03/11. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Arquive-se o processo nos termos do artigo 112.º do CPA, pelas razões expostas na presente informação.*

7396/OTR/10 - Cláudia Figueiredo - Calçada de São Vicente, 23/25 - Por despacho dado em 2011/03/11. - *Com o seguinte fundamento: Face ao exposto, arquive-se o processo.*

3193/DOC/10 - José Amorim - Rua dos Bacalhoeiros, 14-D, rés-do-chão, loja - Por despacho dado em 2011/03/17. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Defiro o pedido. Arquive-se o processo.*

7219/DOC/05 - Pedro Miguel Filipe Agulheiro - Calçada do Cascão, 1/23 - Por despacho dado em 2008/03/05. - *Com os seguintes fundamentos: Declaro extinto o presente procedimento, por impossibilidade superveniente do mesmo, ao abrigo do artigo 112.º do CPA e nos termos e com os fundamentos da Informação n.º 35 661/INF/DZS/GESTURBE/2005. À UPA para notificar e extractar a extinção em «Boletim Municipal» e posteriormente remeter o presente processo para arquivo.*

33/DMRU/02 - Maria Cecília Magalhães de Castro Galhardo - Rua dos Remédios, 41, torneja Escadinhas de Santo Estêvão, 1/5 - Por despacho dado em 2011/03/11. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Arquive-se o processo nos termos do artigo 112.º do CPA.*

1046/OB/89 - Maria da Graça Gil Jorge da Fonseca - Rua dos Remédios, 41 - Por despacho dado em 2011/03/11. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Arquive-se o processo nos termos do artigo 112.º do CPA.*

21 097/DOGEC/02 - Lourenço Ferrão e C.^a, Ltd.^a - Rua São João da Praça, 37/39, rés-do-chão, loja - Por despacho dado em 2011/03/04. - *Com os seguintes fundamentos: Concordo. Arquive-se o presente processo nos termos e com os fundamentos propostos.*

UNIDADE DE PROJECTO DA BAIXA-CHIADO

Processos despachados

Por despacho da Sessão de Câmara:

Aprovado

777/EDI/07 - Adelino Bernardo Vaz - Rua de São Julião, 116/118 - Por despacho dado em 2007/11/28. - Com os seguintes fundamentos: Deliberação n.º 496/CM/2007 - Resolução: «Aprovada por unanimidade em reunião de Câmara realizada em 28 de Novembro de 2007». Nos termos da informação e despacho, a licença fica condicionada à junção, no prazo de seis meses, dos seguintes projectos: projecto de estabilidade, projecto da rede interna de águas residuais e pluviais, projecto acústico, projecto de ventilação e exaustão de fumos, projecto de demolição, contenção de fachada parcial, plano de ocupação de via pública. Deverá, ainda e no mesmo prazo, proceder à apresentação de: talão de entrega do projecto de electricidade, talão de entrega do projecto de telecomunicações, talão de entrega do projecto de gás e talão de entrega do projecto de águas. Oportunamente serão calculados os encargos urbanísticos que eventualmente venham a ser devidos.

Deferidos

751/EDI/08 - Adelino Bernardo Vaz - Rua de São Julião, 116/118 - Por despacho dado em 2009/01/28. - Com os seguintes fundamentos: Deliberação n.º 79/2009, de 2009/01/28. Nos termos da informação e despacho, deverá ser cumprido o disposto nas condições 1.ª, 2.ª e 3.ª de licença. Qualquer dano provocado nas edificações confinantes, proveniente dos trabalhos de demolição, é da responsabilidade do titular da licença de obras, que terá de proceder à sua reparação.

777/EDI/07 - Adelino Bernardo Vaz - Rua de São Julião, 116/118 - Por despacho dado em 2009/01/28. - Com os seguintes fundamentos: Deliberação n.º 79/CM/2009 - Resolução: «Aprovada por maioria em reunião de Câmara realizada em 28 de Janeiro de 2009». Nos termos da informação e despacho, a licença em simultâneo com: demolição - 751/EDI/2008, ocupação de via pública - 3472/OTR/2008, fica condicionada ao pagamento de encargos de urbanização de 0,00 e à junção dos seguintes elementos: apólice de seguro de responsabilidade civil, apólice de seguro de acidentes de trabalho, termo de responsabilidade de construção, livro de obra, plano de segurança e saúde, termo de responsabilidade de demolição, alvará de construção. O alvará inicial de obras deverá estar sempre em dia, até à data da conclusão das obras. O ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Devem ser reparados os estragos causados nos passeios, lancis, sarjetas, etc.

Por despacho do Sr. Vereador Manuel Salgado (ao abrigo da subdelegação de competências obtida pelo Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 824, de 2009/12/03):

Aprovados

888/EDI/10 - Aura - Com. Dist. Vest. Art. Desporto, S. A. - Rua Augusta, 205, loja - Por despacho dado em 2010/10/08. - Com os seguintes fundamentos: Aprovo, nos termos propostos. Por delegação de competências no Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, no «Boletim Municipal» n.º 824, de 2009/12/03. Nos termos da informação e despacho, a licença fica condicionada à junção, no prazo de seis meses, dos seguintes projectos: projecto de estabilidade, projecto da rede interna de águas residuais e pluviais, projecto do comportamento térmico, projecto acústico, projecto de ventilação e exaustão de fumos, projecto de segurança contra incêndios, plano de ocupação de via pública, projecto de telecomunicações, termo de responsabilidade do coordenador de projecto das especialidades. Deverá, ainda e no mesmo prazo, proceder à apresentação de: talão de entrega do projecto de electricidade e talão de entrega do projecto de águas.

1347/EDI/09 - Companhia de Seguros Tranquilidade, S. A. - Rua da Assunção, 82/88 - Por despacho dado em 2009/12/14. - Com os seguintes fundamentos: Aprovo. Nos termos da informação e despacho, a licença fica condicionada à junção, no prazo de seis meses, dos seguintes projectos: projecto de estabilidade, projecto da rede interna de águas residuais e pluviais, projecto do comportamento térmico, projecto de ventilação e exaustão de fumos, projecto de segurança contra incêndios, projecto de demolição, contenção de fachada parcial, plano de ocupação de via pública. Deverá, ainda e no mesmo prazo, proceder à apresentação de: talão de entrega do projecto de electricidade, talão de entrega do projecto de telecomunicações, talão de entrega do projecto de gás e talão de entrega do projecto de águas. Oportunamente serão calculados os encargos urbanísticos que eventualmente venham a ser devidos.

Deferidos

928/EDI/10 - Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo - Rua António Maria Cardoso, 39/39-C - Por despacho dado em 2011/01/24. - Com os seguintes fundamentos: Defiro, nos termos propostos. Por delegação de competências no Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, no «Boletim Municipal» n.º 824, de 2009/12/03. Nos termos da informação e despacho, a licença fica condicionada à junção dos seguintes elementos: apólice de seguro de acidentes de trabalho, livro de obra, plano de segurança e saúde, alvará de construção, apólice de seguro de responsabilidade civil, termo de responsabilidade do director de obra construção/alteração. O alvará inicial de obras deverá estar sempre em dia, até à data da conclusão das obras. Dar cumprimento aos condiciona-

mentos expressos no parecer do IGESPAR/DRCVLT/Departamento de Projectos e Obras, a fl. 79. Dar cumprimento ao despacho da directora da UPBC exarado a fl. 114.

1888/EDI/10 - Aura - Com. Dist. Vest. Art. Desporto, S. A. - Rua Augusta 205, loja - Por despacho dado em 2011/02/07. - Com os seguintes fundamentos: Defiro, nos termos propostos. Por delegação de competências no Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, no «Boletim Municipal» n.º 824, de 2009/12/03. Nos termos da informação e despacho, a licença fica condicionada à junção dos seguintes elementos: apólice de seguro de acidentes de trabalho, livro de obra, plano de segurança e saúde, alvará de construção, apólice de seguro de responsabilidade civil, termo de responsabilidade do director de obra construção/alteração. O alvará inicial de obras deverá estar sempre em dia, até à data da conclusão das obras. O ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores.

1347/EDI/09 - Companhia de Seguros Tranquilidade, S. A. - Rua da Assunção, 82/88 - Por despacho dado em 2010/05/06. - Com os seguintes fundamentos: Defiro, nos termos propostos. Por delegação de competências no Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, no «Boletim Municipal» n.º 824, de 2009/12/03. Nos termos da informação e despacho, a licença em simultâneo com: construção - 1347/EDI/2009, ocupação de via pública - 854/OTR/2010, fica condicionada à junção dos seguintes elementos: estimativa actualizada, apólice de seguro de acidentes de trabalho, livro de obra, plano de segurança e saúde, alvará de construção, apólice de seguro de responsabilidade civil, termo de responsabilidade do director de obra construção/alteração, termo de responsabilidade do director de obra de demolição. O alvará inicial de obras deverá estar sempre em dia, até à data da conclusão das obras. O ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. Qualquer dano provocado às edificações confinantes, proveniente dos trabalhos de demolição, é da responsabilidade do titular da licença de obras, que terá de proceder à sua reparação. É da responsabilidade do titular da licença de obras a manutenção da(s) fachada(s) e empena(s). A solução preconizada para a demolição é da responsabilidade do seu autor cumprir os pontos 1, 2 e 3, a fl. 272.

1182/EDI/10 - Coporgest II - Investimentos Imobiliários, Ltd.ª - Rua Garrett, 25/35 - Por despacho dado em 2011/02/07. - Com os seguintes fundamentos: Defiro. Nos termos propostos. Por delegação de competências no Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, no «Boletim Municipal» n.º 824, de 2009/12/03. Nos termos da informação e despacho, a licença fica condicionada. O alvará inicial de obras deverá estar sempre em dia, até à data da conclusão das obras. O ajustamento dos projectos das especialidades com o projecto de arquitectura é da responsabilidade dos respectivos autores. 1) O pp refere-se a uma

alteração durante a execução da obra, pelo que deverão ser cumpridas todas as condições do alvará de obra emitido pelo processo inicial - 2187/EDI/2004 - Alvará de obras de alteração 136/EO/2008, bem como da anterior alteração durante a execução da obra - processo 705/EDI/2008 - Aditamento n.º 59/ADT/2010.

Por despacho de outros colaboradores:

Deferidos

1605/OTR - Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo - Rua António Maria Cardoso, 39/39-C - Por despacho dado em 2011/03/02. - Com o seguinte fundamento: Defiro.

737/OTR - Fundo de Investimento Imobiliário Fundimo - Rua António Maria Cardoso, 39/39-C - Por despacho dado em 2011/02/25. - Com os seguintes fundamentos: Defiro. Nos termos da informação e despacho, a ocupação com a tipologia andaime com 40,60 m de frente em de cabeceira e 3 pisos para a Rua António Maria Cardoso, deve cumprir o disposto nas condições gerais 2.ª de licença. A licença é simultânea com: construção - 928/EDI/2010.

1831/OTR - Aura - Com. Dist. Vest. Art. Desporto, S. A. - Rua Augusta, 205, loja - Por despacho dado em 2011/03/11. - Com o seguinte fundamento: Defiro.

1349/OTR - Companhia de Seguros Tranquilidade, S. A. - Rua da Assunção, 82/88 - Por despacho dado em 2011/02/21. - Com o seguinte fundamento: Defiro.

854/OTR/10 - Companhia de Seguros Tranquilidade, S. A. - Rua da Assunção, 82/88 - Por despacho dado em 2010/05/07. - Com os seguintes fundamentos: Defiro. Nos termos da informação e despacho, a ocupação com a tipologia tapume com 12 m de frente e 3,50 m de cabeceira para a Rua da Assunção, andaime com 15 m de frente e 1,50 m de cabeceira e 5 pisos para a Rua dos Sapateiros, andaime com 12 m de frente e 1,50 m de cabeceira e 5 pisos para a Rua da Assunção, depósito de materiais com a área de 4x2 m², contentores com a área de 4x2 m², deve cumprir o disposto nas condições gerais 2.ª de licença e nas condições construtivas: colocar sinalização de segurança de veículos com sinalização diurna e nocturna, pinturas fosforescentes, sinais de aviso ou proibição. A licença é simultânea com: construção - 1347/EDI/2009.

1376/OTR - Coporgest II - Investimentos Imobiliários, Ltd.ª - Rua Garrett, 25/35 - Por despacho dado em 2011/03/04. - Com o seguinte fundamento: Defiro.

1914/OTR - Adelino Bernardo Vaz - Rua de São Julião, 116/118 - Por despacho dado em 2011/03/15. - Com o seguinte fundamento: Defiro.

152/OTR/10 - Adelino Bernardo Vaz - Rua de São Julião, 116/118 - Por despacho dado em 2010/01/19. - Com o seguinte fundamento: Defiro.

3472/OTR/08 - Adelino Bernardo Vaz - Rua de São Julião, 116/118 - Por despacho dado em 2009/02/06. - Com os seguintes fundamentos: Defiro, com as seguintes condições (para além das outras aqui assinaladas):

1 - O contentor deve ser colocado e retirado no mesmo dia não podendo estar mais de 1 dia no local; 2 - Não é autorizado o estacionamento proposto na Rua Augusta. Nos termos da informação e despacho, a ocupação com a tipologia andaine com 13,80 m de frente e 1,50 m de cabeceira e 6 pisos para a Rua S. Julião, 118/120, andaine com 6,85 m de frente e 1,20 m de cabeceira e 6 pisos para a Rua Augusta, 42, contentores com a área de 1,85 x 5 m², deve cumprir o disposto nas condições gerais 2.^a de licença. A licença é simultânea com: construção - 777/EDI/2007, demolição - 751/EDI/2008.

Arquivados

2598/OTR/08 - Adelino Bernardo Vaz - Rua de São Julião, 116/118 - Por despacho dado em 2008/11/28. - Com o seguinte fundamento: *Arquive-se.*

970162/OTR/04 - António José Leitão de Campos Rosado - Rua da Madalena, 219/231 - Por despacho dado em 2009/08/28. - Com os seguintes fundamentos: *Concordo. É de arquivar.*

DIRECÇÃO MUNICIPAL

ACTIVIDADES ECONÓMICAS

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE MERCADOS E LOJAS

Requerimentos sem processo

Por despacho do director de departamento (subdelegação de acordo com o Despacho n.º 256/P/2009, de 2009/12/23, publicado no *Boletim Municipal* n.º 831, em 2010/01/21):

Deferidos

1133/DGML/10 - Ana Luísa Duarte Borges - Atribuição da Loja A na Rua Victor Cunha Rego - Lote 13.5 - Alta de Lisboa - PER 8. - Nos termos do ponto 4 do artigo 15.º do RGMRL e da TPORM.

9/DGML - Ana Paula Dias Martins - Atribuição da Loja n.º 6 - Mercado da Encarnação Norte. - *Sujeito ao pagamento da taxa de ocupação prevista no n.º 9.3.1 da TTM.*

19/DGML - Dina Teresa Caiado Carreira - Atribuição da Loja n.º 1 - Mercado de Alcântara. - Nos termos da Notificação n.º 129/DGML/2011.

75/DGML - Angelina Maria Silva Maia - Reatribuição do Lugar n.º 11/II - Mercado da Ajuda. - Nos termos da informação do técnico.

217/DGML - Maria do Rosário de Jesus Iglésias - Cedência da Loja n.º 36 para Maria Graciete Fernandes dos Santos Muchacho - Mercado Forno do Tijolo. - Nos termos do artigo 20.º do RGMRL e sujeito ao pagamento da taxa de ocupação prevista no n.º 9.3.1 da TTM.

221/DGML - Maria Graciete Fernandes dos Santos Muchacho - Pedido de baixa de 3 meses do lugar n.º 24/II - Mercado do Forno do Tijolo. - Nos termos da informação da técnica.

230/DGML - Galo Colorido, Ltd.^a - Atribuição de espaço em frente à Loja n.º 15 - Mercado de Santa Clara. - *Sujeito ao pagamento da taxa de ocupação prevista no n.º 9.2.1 da TTM.*

Indeferido

1163/DGML/10 - Teixeira & Valadas, Unipessoal, Ltd.^a - Pedido de colocação de toldos na Loja n.º 19 - Mercado de Alcântara. - Nos termos da Notificação n.º 88/DGML/2011.

Processos despachados

Por despacho do director de departamento (subdelegação de acordo com o Despacho n.º 256/P/2009, de 2009/12/23, publicado no *Boletim Municipal* n.º 831, em 2010/01/21):

Deferido

2443/CML - Vera Alexandra Gomes Ramos - Ausência de 10 meses do Lugar n.º 63/III - Mercado da Ajuda. - Nos termos da Notificação n.º 186/DGML/2011.

Arquivado

1846/CML - Augusto Marques Ramos - Pedido de junção de bancas no Mercado da Ajuda. - *Por desinteresse do requerente.*

DEPARTAMENTO DE URBANISMO COMERCIAL

Despacho n.º 1/DUC/DEAJ/2011

Subdelegação de competências

I - Nos termos e ao abrigo do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, e dos artigos 36.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, e considerando as competências que me foram subdelegadas pelo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Lisboa, José Sá Fernandes, através do Despacho n.º 69/P/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 835, de 18 de Fevereiro de 2010, subdelego na Sr.^a Ana Sofia Pereira, chefe da Divisão de Estudos e Apoio Jurídico (DEAJ), da Direcção Municipal de Actividades Económicas (DMAE), ou em quem legalmente a substitua, e relativamente às matérias das respectivas Divisões da Direcção Municipal de Actividades Económicas (DMAE), com missão definida pela Reorganização dos Serviços Municipais, aprovada pela

Assembleia Municipal e publicada no Apêndice n.º 148-A/2002, do «Diário da República», n.º 271, II Série, de 23 de Novembro, as seguintes competências:

A - Em matéria de Procedimento Administrativo:

- 1 - Exercer as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da Câmara Municipal de Lisboa (CML), das decisões tomadas pelo Senhor Vereador e por mim próprio;
- 2 - Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos em curso no âmbito da DEAJ, determinando e promovendo a realização das diligências que entenda por convenientes;
- 3 - Proceder à junção de documentos nos processos referidos no ponto anterior;
- 4 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal, para conhecimento das decisões tomadas;
- 5 - Enviar documentação a qualquer Serviço Municipal que, nos termos das normas e instruções em vigor, tenha de pronunciar-se antes da decisão;
- 6 - Solicitar e fornecer informações e documentação a outros Serviços da CML, ou a entidades externas ao Município, em matérias relacionadas com as funções da DEAJ, ou com estudos ou acções que por elas estejam a ser desenvolvidas, cumprindo-se o disposto no ponto A-16 do presente despacho;
- 7 - Promover a publicação em *Boletim Municipal* e, quando a lei expressamente o determine, em «Diário da República», das decisões destinadas a ter eficácia externa, nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;
- 8 - Proceder às notificações e comunicações que forem devidas por lei, no âmbito dos procedimentos administrativos em curso da DEAJ;
- 9 - Indeferir liminarmente os requerimentos não identificados e aqueles cujo pedido seja ininteligível;
- 10 - Arquivar os procedimentos administrativos em curso na DEAJ por desinteresse ou desistência dos requerentes e por impossibilidade ou inutilidade superveniente, ao abrigo do disposto nos artigos 110.º, 111.º e 112.º do Código de Procedimento Administrativo;
- 11 - Realizar a audiência prévia dos interessados nos procedimentos cuja instrução lhes esteja subdelegada;
- 12 - Promover o andamento de processos já despachados e remessa e requisição de processos ao arquivo;
- 13 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 14 - Assegurar o cumprimento do prazo geral de conclusão dos procedimentos administrativos;
- 15 - Responder a pedidos de informação apresentados pelos municípios relativos a assuntos pendentes na DEAJ;
- 16 - Assinar ou visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, com excepção da correspondência directa com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais, Primeiro-Ministro e Ministros, Procurador-Geral da República e Provedor de Justiça e com Presidentes de outras Câmaras Municipais;

- 17 - Promover as acções necessárias à administração corrente e à conservação dos bens móveis do Património Municipal afectos à DEAJ, nomeadamente assegurar e manter actualizado o respectivo cadastro dos bens móveis do Município;
- 18 - Homologar autos de extravio e autos de abate ao inventário, dos bens do domínio privado do Município, bens móveis e semoventes incapazes ou inúteis para o serviço e afectos à DEAJ;
- 19 - Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos à DAFI e à DEAJ;
- 20 - Promover a compilação e tratamento de informação estatística necessária à área de actuação da DEAJ e assegurar os contactos e a colaboração com as entidades responsáveis pela produção de estatísticas com interesse para a mesma;
- 21 - Assinar termos de abertura e encerramento dos livros sujeitos a essa formalidade e respectiva rubrica, por chancela nas folhas.

B - Em matéria de Contratação e Realização de Despesas:

- 1 - Autorizar, em matéria de aquisição e locação de bens móveis ou serviços, a realização de despesas orçamentadas, nos termos legais e regulamentares em vigor, aprovando para o efeito os Programas de Concurso e os Cadernos de Encargos, procedendo à adjudicação, até ao limite de 24 939,89 euros, não abrangendo os contratos de fornecimento de serviços, na modalidade de tarefa ou avença com pessoas singulares;
- 2 - Remeter à Direcção Municipal de Serviços Centrais, os anúncios e as restantes peças a patentear, para efeitos de abertura de procedimentos de contratação de locação e aquisição de bens e serviços;
- 3 - Outorgar contratos de aquisição e de locação de bens móveis e serviços, seja qual for o respectivo valor, desde que a despesa tenha sido previamente autorizada e nos termos do Regulamento do Orçamento Municipal;
- 4 - Proceder a todas as notificações legalmente impostas nos procedimentos de aquisição de bens e serviços e cuja instrução esteja cometida à DEAJ;
- 4 - Apor vistos, assinar avisos e guias de pagamento de facturas relativas a despesas da DEAJ;
- 5 - Praticar os demais actos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos procedimentos de contratação, devidamente autorizados, designadamente proceder à confirmação de despacho e à aprovação da transição e da antecipação relativamente a saldos, de qualquer importância, de compromissos assumidos e superiormente aprovados.

C - Em matéria de Contra-ordenações:

- 1 - Promover a instauração de processos de contra-ordenação, e indicar os respectivos instrutores, bem como efectuar as diligências necessárias para a sua conclusão e o consequente envio para decisão;

2 - Arquivar processos de contra-ordenação, sempre que:

- a) Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática de infracção pelo arguido ou arguidos;
- b) Ocorra o óbito do arguido;
- c) Se verifique impossibilidade ou inutilidade superveniente da finalidade do procedimento ou do objecto da decisão;
- d) A infracção seja amnistiada ou prescrita, nos termos legalmente aplicáveis;
- e) Exista, relativamente à mesma infracção, duplicação de processos;
- f) Diligências necessárias à localização do paradeiro se revelem infrutíferas.

3 - Praticar os demais actos jurídicos e operações materiais e instrumentais decorrentes do normal desenvolvimento dos processos de contra-ordenação;

4 - Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicadas, a requerimento dos arguidos e quando considerar que tal se justifique.

II - Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, fica igualmente subdelegada na chefe da Divisão de Estudos e Apoio Jurídico, Dr.ª Ana Sofia Pereira, a prática de actos de administração ordinária.

III - A chefe da Divisão de Estudos e Apoio Jurídico, Dr.ª Ana Sofia Pereira, deverá assegurar o total respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, designadamente o Regulamento Municipal de Execução do Orçamento da CML, em especial as normas reguladoras dos limites de autorização de despesa pública.

IV - A chefe da Divisão de Estudos e Apoio Jurídico, Dr.ª Ana Sofia Pereira, deve responder, no prazo máximo de cinco dias úteis, aos pedidos de informação por mim apresentados.

V - Os processos que devam ser decididos por mim, pelo Vereador, Presidente da Câmara ou pela CML devem vir instruídos com todos os elementos suficientes para a decisão, de acordo com as minhas orientações e deve ser sempre assegurado o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

VI - No uso das competências subdelegadas deve ser assegurado o cumprimento do artigo 38.º do Código do Procedimento Administrativo.

VII - Ficam ratificados todos os actos administrativos entretanto praticados pela chefe da Divisão de Estudos e Apoio Jurídico, Dr.ª Ana Sofia Pereira, no âmbito das competências ora subdelegadas e desde que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

VIII - O presente Despacho produz efeitos imediatos.

Lisboa, em 2011/03/22.

O director de departamento,

(a) *Pedro Milharadas*

DIRECÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE URBANO

DEPARTAMENTO DE AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

NÚCLEO JURÍDICO

Processos despachados

Pelo Senhor Vereador José Sá Fernandes (no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 166/P/2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824, de 2009/12/03):

Pedidos de indemnização

Deferidos

14547/CML/10 - Cheleme - Gestão de Empresas, S.A. (Despacho de 2010/12/02). - *A requerente foi informada através do Ofício n.º 36/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

16046/CML/10 - Fernando Manuel Diogo de Jesus (Despacho de 2010/10/15). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 37/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

26960/CML/09 - Abílio António Esteves (Despacho de 2010/12/10). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 38/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

1002/CML/10 - Luís Jorge de Lima Antunes (Despacho de 2010/07/15). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 39/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

23813/CML/10 - João Miguel Borges Lourenço (Despacho de 2010/12/02). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 40/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

33559/CML/09 - Óscar Monteiro & Associados - Sociedade de Advogados, RL (Despacho de 2010/07/15). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 41/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

DJ/45/09 - Companhia de Seguros Allianz Portugal, S.A. (Despacho de 2010/07/15). - *A requerente foi informada através do Ofício n.º 42/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

10198/CML/09 - Eugénio Luís Ribeiro (Despacho de 2010/07/15). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 43/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

18393/CML/09 - Maria José Cintra da Cunha Fernandes (Despacho de 2010/07/15). - *A requerente foi informada através do Ofício n.º 44/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

17262/CML/09 - Maria Inês Santos Bacelar de Begonha (Despacho de 2010/05/03). - *A requerente foi informada através do Ofício n.º 45/10/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

28157/CML/09 - António Inácio Martins dos Santos (Despacho de 2010/05/03). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 46/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

9915/CML/10 - António Estevez Dominguez (Despacho de 2010/12/02). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 47/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

20 067/CML/09 - Anabela de Jesus Fernandes (Despacho de 2010/12/23). - *A requerente foi informada através do Ofício n.º 48/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

6952/CML/10 - José Augusto da Conceição Silva (Despacho de 2010/07/28). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 49/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

9576/CML/10 - José Francisco Pereira (Despacho de 2010/09/07). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 50/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

11 610/CML/10 - Artur Carlos Harrington Pires (Despacho de 2010/07/15). - *O requerente foi informado através do Ofício n.º 51/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

DJ/07/225 - Companhia de Seguros Fidelidade - Mundial, S. A. (Despacho de 2010/05/03). - *A requerente foi informada através do Ofício n.º 52/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

DJ/61/08 - Companhia de Seguros Fidelidade - Mundial, S. A. (Despacho de 2010/05/03). - *A requerente foi informada através do Ofício n.º 53/11/DMAU/DAEV/DAEV-NAG.*

Processo despachado pelo director municipal de Ambiente Urbano (no uso das competências subdelegadas através do Despacho n.º 238/P/2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º 829, de 2010/01/07):

Arquivado

27 470/CML/10 - Inês Feliciano. - *A requerente foi notificada através do Ofício n.º 745/10/DMAU/DAEV/NJ.*

Processo despachado pela directora do Departamento de Ambiente e Espaços Verdes (no uso das competências subdelegadas através do Despacho n.º 4/DMAU-GD/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 833, de 2010/02/04):

Arquivado

DJ/40/09 - Império Bonança - Companhia de Seguros, S. A. - *A requerente foi notificada através do Ofício n.º 309/10/DMAU/DAEV/NJ.*

Processo despachado pela chefe da Divisão de Jardins (no uso das competências subdelegadas pelo director municipal de Ambiente Urbano, através do Despacho n.º 54/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 877, de 2010/12/09):

Arquivado

29 678/CML/10 - Maria Alice Amaral Rodrigues da Silva. - *A requerente foi informada pessoalmente pela Polícia Municipal, conforme Informação n.º 7736.11.11.04.*

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos despachados

Por despacho da chefe de divisão, Arq.^a Ana Paula Henriques Rodrigues Ribeiro Fernandes, de 2011/01/07 (no uso da subdelegação de competências - Despacho n.º 54/DMAU/GD/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 877, de 2010/12/09):

Deferidos

Segunda via de cartão de compartimento municipal (artigo 7.6.3 da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais)

22 748/CML/10 - Manuel Antunes de Jesus.

Mudança de interessado de compartimento municipal (artigo 7.6.3 da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais)

597/CML - Domingos Abrantes Ferreira.
1187/CML - Ana Maria de Oliveira Ribeiro da Costa.
2281/CML - José Pedro Castelo Correia.
2546/CML - Vítor Manuel Nunes da Silva Bandeira.
2547/CML - Vítor Manuel Nunes da Silva Bandeira.
2575/CML - Dário Sérgio de Araújo Ganância.
3011/CML - Vítor Manuel Salgado Bento Martins.
3123/CML - Andreia Soraia Carneiro da Cunha Velho.
3251/CML - Paulo Jorge Carmona Cardoso Mendes Jorge.
3318/CML - Rogério Martins Amaro de Oliveira.
3342/CML - Maria Cidália da Rocha Gonçalves Forg.
3404/CML - Joaquim Álvaro Sampaio Lourenço.
3593/CML - Carlos Henriques da Assunção.
3631/CML - Isabel Maria dos Santos Costa Barata de Almeida.
3738/CML - Luís Miranda Guedes Taveira.

Entrada de viatura em cemitério municipal (artigo 66 - n.º 5 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais)

2015/CML - Angelina de Jesus de Almeida e Silva.
2017/CML - Pulsena Pinto Pereira de Moura e Silva.
3878/CML - Maria Preciosa Barata.

Transferência de sinais funerários (artigo 119.º, n.º 1-b) do Regulamento dos Cemitérios Municipais)

2883/CML - Vitória Dias Ribeiro.
3457/CML - Vítor Manuel Mesquita da Silva.

Cartão para funcionário de construtor funerário (artigo 106.º - n.º 2 do Regulamento dos Cemitérios Municipais)

3665/CML - Flores e Gomes - Construções e Obras, Ltd.^a.
3668/CML - Flores e Gomes - Construções e Obras, Ltd.^a.
3673/CML - Flores e Gomes - Construções e Obras, Ltd.^a.

Pedido de esclarecimento relativo ao revestimento da Sepultura perpétua n.º 76 do Cemitério do Alto de São João

1632/CML - António Manuel Delgado da Rocha.

Pedido de esclarecimento relativo ao revestimento da Sepultura perpétua n.º 77 do Cemitério do Alto de São João

1634/CML - António Manuel Delgado da Rocha.

Indeferido

Pedido de isenção do pagamento da taxa prevista no número 7.6.5 da Tabela de Taxas Municipais 2010

18 785/CML/10 - Universidade Nova de Lisboa. - *Nos termos da Informação n.º 333/10/DMAU/DAEV/DGC (audiência prévia).*

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Arq.ª Ana Paula Ribeiro (no uso da subdelegação de competências - Despacho n.º 54/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 877, de 2010/12/09):

Deferidos

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo 7.6.2 da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais)

2229/CML - Leonor Moreira Cartaxo.

2251/CML - José Miguel de Sousa Nolasco e outro.

2700/CML - Mónica Leitão de Mendonça Côrte-Real de Sottomayor e outros.

2859/CML - Paula Isabel de Rattaire Cordo Bulhosa.

2942/CML - Margarida Paiva e Pona Corrêa de Lacerda.

3868/CML - Maria Clara Tomé Milton dos Santos e outro.

Averbamento e 2.ª via de título ou alvará (artigos 63.º e 53.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos 7.6.2 e 7.6.2.1 da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais)

3725/CML - Carlos Alberto Loureiro Pinto da Costa e outra.

Doação de jazigo particular (artigo 64.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo 64 - n.º 1 da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais)

29 697/CML/10 - Elisa Josefina Vieira de Almeida e Sousa Romão.

Por despacho do director municipal de Ambiente Urbano, Eng.º Ângelo Mesquita (no uso da subdelegação de competências - Despacho n.º 238/P/2009, publicado no *Boletim Municipal* n.º 829, de 2010/01/07):

Deferido

Anulação da concessão e restituição da taxa paga de terreno para construção de sepultura perpétua

28391/CML/10 - Maria Augusta Conceição Ribeiro Can e outras.

DIRECÇÃO MUNICIPAL

HABITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL

DIVISÃO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL

Processos deferidos

Supressão de porteiros

Nos termos do despacho da directora do Departamento de Habitação (subdelegação de competências - Despacho n.º 5/DMH/2010, publicado no *Boletim Municipal* n.º 860, de 2010/08/12):

30 071/CML/10 - Coop. de Cons. e Hab. de St. António de Telheiras.

3569/CML/11 - Lisbon Developments - Soc. Imobiliária, Ltd.ª.

3836/CML/11 - António Bento da Silva Almeida.

Dado reunirem os condicionalismos previstos no Edital n.º 111/89, de 11 de Agosto. Após publicação do deferimento deverão os requerentes num prazo de 60 dias improrrogáveis, apresentar o projecto de alteração à designação «Fogo de Porteira» sob pena de caducidade da supressão concedida.

DIRECÇÃO MUNICIPAL

ACÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DESPORTO

Despacho n.º 1/DMASED/2011

Subdelegação de competências

Considerando a minha ausência, por motivo de gozo de férias, nos seguintes dias: de 18 a 22, 24 a 28 e 30 de Março, 4, 7, 8, 14 e 15 de Abril e de 2 a 5, de 9 a 12 e 20 de Maio de 2011;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas através do Despacho n.º 71/P/2010, de 8 de Fevereiro, publicado no *Boletim Municipal* n.º 836, de 25 de Fevereiro;

Considerando que aquele período de ausência é inferior a 60 (sessenta) dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aplicável

à Administração Local por via do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho;

Designo, nos termos do disposto no artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com as competências que me foram conferidas pelo Despacho n.º 71/P/2010, supra-referido, a directora do Departamento de Acção Social, Dr.ª Susana Ramos, para me substituir durante a minha ausência.

Lisboa, em 2011/03/17.

O director municipal,
(a) João Wengorovius Meneses

DIRECÇÃO MUNICIPAL

PROTECÇÃO CIVIL, SEGURANÇA E TRÁFEGO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA E TRÁFEGO

Despacho n.º 01/DSRT/2011

Considerando a minha ausência por motivo de férias no período compreendido entre 28 de Março e 7 de Abril de 2011 e dada a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das minhas funções e competências, na sequência do Despacho n.º 2/DMPCST/2010.

Subdelego na chefe da Divisão de Formação e Segurança Rodoviária, Eng.ª Maria Cármen Sobral Antunes, as competências necessárias ao regular funcionamento dos serviços no âmbito daquela Divisão, do Núcleo de Pessoal e da Secretaria.

Subdelego na chefe da Divisão de Gestão e Controlo Automático de Tráfego, Circulação e Estacionamento, Eng.ª Ana Luísa Trindade, as competências necessárias ao regular funcionamento dos serviços no âmbito daquela Divisão.

Lisboa, em 2011/03/24.

O director,
(a) Carlos Gomes Pereira

Processos despachados

Por despacho do director de departamento, Eng.º Carlos Gomes Pereira (no uso da subdelegação de competências atribuída pelo Despacho n.º 2/DMPCST/2010, publicado no Boletim Municipal n.º 837, de 2010/03/04):

Deferidos

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 2.ª emissão

600/CML - Táxis Flor de Cerejeira, Ltd.ª - Licença n.º 231.
1162/CML - Táxi Natabea, Ltd.ª - Licença n.º 263.
23 105/CML/10 - Auto Táxi Alcaçovense, Ltd.ª - Licença n.º 277.

31/CML - Táxis Rosil, Ltd.ª - Licença n.º 420.

692/CML - Auto Táxis José Filipe das Neves, Ltd.ª - Licença n.º 469.

25 328/CML/10 - Auto Táxis Fontão, Ltd.ª - Licença n.º 1699.

2790/CML - Auto Táxis Dias Gomes, Ltd.ª - Licença n.º 2328.

2199/CML - M. F. Salvador & Vila, Ltd.ª - Licença n.º 2643.

625/CML - Auto Táxis O Pedrano, Ltd.ª - Licença n.º 2999.

Nos termos da Informação n.º 1014/DSRT/11.

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de titularidade - 2.ª emissão

22 767/CML/10 - Táxis José Rodrigues & Adelaide, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 3329. - Nos termos da Informação n.º 1014/DSRT/11.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

30 389/CML/10 - Auto Táxis Campos & Irmão, Ltd.ª - Licença n.º 94.

27 148/CML/10 - José & Paula Abreu, Ltd.ª - Licença n.º 1076.

158/CML - Táxis Penedo, Ltd.ª - Licença n.º 1508.

Nos termos da Informação n.º 1014/DSRT/11.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

29 907/CML/10 - Auto Táxis de Manuel Cardoso, Ltd.ª - Licença n.º 773.

441/CML - Táxis Donzília & Caetano, Ltd.ª - Licença n.º 1269.

24 305/CML/10 - Táxis Borges Matos, Ltd.ª - Licença n.º 2847.

Nos termos da Informação n.º 1014/DSRT/11.

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

2704/CML - Sociedade de Táxis Os Alfacinhas, Ltd.ª - Licença n.º 2018.

30 368/CML/10 - Táxis Garcia & Vila, Ltd.ª - Licença n.º 3148.

Nos termos da Informação n.º 1014/DSRT/11.

Nos termos da informação e despacho, com fundamento no disposto no Regulamento do Exercício da Actividade de Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros (Táxis), publicado no «Boletim Municipal» n.º 463, de 2003/01/02, procedeu-se à substituição/emissão das licenças de táxis, as quais deverão ser levantadas na Tesouraria da Câmara Municipal, sita no Campo Grande, 25, Lisboa, entre as 9 e as 16 horas, mediante pagamento da taxa de cinquenta e seis euros e setenta centimos (por cada).

Alteração de sede

500/CML - Auto Táxis Martins Santos & Cruchinho, Ltd.^a
-Licença n.º 2240. -Nos termos da Informação n.º 1119/
/DSRT/11.

3558/CML - Auto Táxis Estrela da Luz, Ltd.^a - Licença
n.º 1373. -Nos termos da Informação n.º 1243/DSRT/11.

Arquivado

Desistência do pedido de substituição de licença

2817/CML - Tribunatáxis, Ltd.^a - Licença n.º 1349.
- Nos termos do artigo 110.º do CPA.

Revogação de despachos

Por despacho do director de departamento, Eng.º Carlos
Gomes Pereira (no uso da subdelegação de competências
atribuída pelo Despacho n.º 2/DMPCST/2010, publicado
no *Boletim Municipal* n.º 837, de 2010/03/04):

Desistências do pedido de substituição de licença por licença

7273/DMSC/03 - 20 Buscar - Serviço de Táxi, Ltd.^a - Licença
n.º 701.

8025/DMSC/03 - Auto Táxis Coelho & Nunes, Ltd.^a - Licença
n.º 852.

7942/DMSC/03 - João Martins, Ltd.^a - Licença n.º 1168.

No *Boletim Municipal* n.º 497, datado de 2003/08/28,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

8885/DMSC/03 - Afonso Pereira & Susete Santinho, Ltd.^a
- Licença n.º 1341.

No *Boletim Municipal* n.º 498, datado de 2003/09/04,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

9239/DMSC/03 - Auto Táxis Mota & Margarido, Ltd.^a -
Licença n.º 1675.

No *Boletim Municipal* n.º 506, datado de 2003/10/30,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

9342/DMSC/03 - Auto Táxis Anroice, Ltd.^a - Licença n.º 1923.
10 193/DMSC/03 - Auto Táxis Quim-Zê, Ltd.^a - Licença n.º 2099.

No *Boletim Municipal* n.º 510, datado de 2003/11/27, foi
revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos
da Informação n.º 1303/DSRT/11.

10912/DMSC/03 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa,
CRL - Licença n.º 2448.

No *Boletim Municipal* n.º 519, datado de 2004/01/29,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

12 973/DMSC/03 - Táxis Papi, Ltd.^a - Licença n.º 3258.

No *Boletim Municipal* n.º 525, datado de 2004/03/11,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

19 424/DMSC/03 - Auto Táxis António Alves & Filhos, Ltd.^a
- Licença n.º 1994.

No *Boletim Municipal* n.º 535, datado de 2004/05/20,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

36 855/DMSC/04 - Auto Táxis Alto do Ceira, Ltd.^a - Licença
n.º 1771.

No *Boletim Municipal* n.º 594, datado de 2005/07/07,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

1196/DMSC/05 - João Luís Silva, Ltd.^a - Licença n.º 1900.

No *Boletim Municipal* n.º 599, datado de 2005/08/11,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

17 089/DMSC/05 - Cruz & Terças, Auto Táxi, Ltd.^a - Licença
n.º 295.

3657/DMSC/05 - Autocoope - Cooperativa de Táxis de Lisboa,
CRL - Licença n.º 2480.

No *Boletim Municipal* n.º 602, datado de 2005/09/01,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

22 204/DMSC/05 - Auto Táxis Fernando Ladeira, Ltd.^a -
Licença n.º 2073.

No *Boletim Municipal* n.º 612, datado de 2005/11/10,
foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*,
nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

5128/DMSC/06 - Auto Táxis Alto do Ceira, Ltd.^a - Licença
n.º 3004.

No *Boletim Municipal* n.º 639, datado de 2006/05/18, foi
revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos
da Informação n.º 1303/DSRT/11.

8059/DMSC/06 - José da Silva Alves & Elias, Ltd.^a - Licença n.º 426.

No *Boletim Municipal* n.º 654, datado de 2006/08/31, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

3000/CML/08 - Táxis Leonel Bárbara, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1644.

No *Boletim Municipal* n.º 737, datado de 2008/04/03, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

38 259/CML/08 - Sociedade de Táxis Penedo do Corvo, Ltd.^a - Licença n.º 522.

No *Boletim Municipal* n.º 779, datado de 2009/01/22, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

16 125/CML/09 - Táxis Humpata, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 2964.

No *Boletim Municipal* n.º 805, datado de 2009/07/23, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

18 002/CML/09 - Remígio & Carminda - Auto Táxis, Ltd.^a - Licença n.º 579.

No *Boletim Municipal* n.º 810, datado de 2009/08/27, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

12 960/CML/10 - Táxi Artix, Ltd.^a - Licença n.º 2078.

No *Boletim Municipal* n.º 850, datado de 2010/06/04, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

15 872/CML/10 - Táxi Ideal do Amial, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 2884.

No *Boletim Municipal* n.º 860, datado de 2010/08/12, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

29 261/CML/10 - Senda de Harmonia, Ltd.^a - Licença n.º 1471.

No *Boletim Municipal* n.º 879, datado de 2010/12/13, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 1303/DSRT/11.

POLÍCIA MUNICIPAL

Edital n.º 01/PM/11

Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Depósito Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital:

Nome dos proprietários	Locais de onde foram retirados	Matrícula	Proc.º /P.M.
António Gonçalves dos Santos	Rua Prof. Mira Fernandes	7819CRD	0934/VR/2009
Miquelina Lima dos Santos Castro Paiva	Pátio do Mota	PG-62-67	1087/VR/2009
Miguel Ângelo Perea Aparício	Travessa das Pedras Negras	B3979SX	1102/VR/2009
Page Imo Gestão Edific. Equipamento Lda.	Rua Dr. Silva Teles	12-14-PC	1250/VR/2009
Manuel José Chaves	Rua das Taipas	94-73-GG	1350/VR/2009
Credipor Soci.Financ.Aquisições Crédito SA	Rua do Sol a Santana	38-68-ED	1496/VR/2009
José Luís Batista de Carvalho	Estrada da Torre	JQ-61-04	1749/VR/2009

Lisboa, em 2011/03/04.

O comandante,

(a) *André de Jesus Gomes* - Subintendente

Edital n.º 02/PM/11

Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Depósito Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital:

Nome Proprietário	Local de remoção	Matrícula	Processo
Jorge Manuel de Lemos Viana Esteves Mendes	Rua de Campolide - Lisboa	31-98-UB	744 VR 2010
Mário Tavares Martins	Rua Moçambique, Lisboa	HX-98-55	792 VR 2010
Gauss Topometria e Monitorização Estrutural, Lda.	Estrada de Benfica - Lisboa	79-24-AD	832 VR 2010
Ignorado	Av.ª Cidade de Lourenço Marques, Lisboa	XX-14-11	930 VR 2010
João Manuel Bentes Costa	Rua de Arroios, Lisboa	08-79-RE	934 VR 2010
Maria Antonieta Santos Farinha	Rua da Bombarda - Lisboa	FU-42-31	985 VR 2010
António José de Sousa Moreira da Silva	Rua Engenheiro Quartim Graça - Lisboa	74-70-FD	993 VR 2010
Manuel Lopes Martins	Rua Engenheiro Quartim Graça-Lisboa	CQ-65-89	1007 VR 2010
Joaquim António Carvalho da Silva	Rua Vitor Santos - Lisboa	88-57-AB	1023 VR 2010
Dyenez Leo de Sousa	Av.ª François Mitterant - Lisboa	BU-09-43	1126 VR 2010
Filipe de Lemos Viegas	Rua Damasceno Monteiro - Lisboa	VC-04-21	1127 VR 2010
Art Damas Artes Graficas e Decorativas Unipessoal, Lda.	Largo da Memória - Lisboa	90-16-EX	1370 VR 2011
Patricia Alexandra Pires Filipe Kyliavas	Rua Fernando Pessoa - Lisboa	87-91-IQ	1379 VR 2011
João Monteiro	Rua Marciano Henriques da Silva - Lisboa	72-20-CT	1389 VR 2011

Lisboa, em 2011/03/04.

O comandante,

(a) *André de Jesus Gomes* – Subintendente

Edital n.º 03/PM/11

Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Depósito Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital:

Nome Proprietário	Local de remoção	Matrícula	Processo
Ignorado	Largo da Graça-Lisboa	R785MVK	333 VR 2010
Sebastião Luiz Lazarini	Rua Jorge Castilho, Lisboa	UG-68-92	842 VR 2010
Miguel Hugo Penedo Domingues	Av. Grão Vasco, Lisboa	85-25-DG	860 VR 2010
Carlos Manuel Camacho Rocha Caetano	Praceta Maestro Ivo Cruz, Lisboa	VD-44-78	871 VR 2010
Rosa Maria Figueiredo Pinto	Rua 1.º de Maio, Lisboa	PX-89-51	917 VR 2010
Ignorado	Azinhaga da Torre do Fato, Lisboa	57-42-BI	923 VR 2010
Paulo Jorge de Oliveira Marinho	Travessa Horta Návia, Lisboa	OD-17-23	950 VR 2010
Teresa Maria Ovidio Baptista	Rua Conde de Almoester, Lisboa	42-18-DF	1006 VR 2010
Victor Manuel Soares de Oliveira Coelho	Rua República do Paraguai, Lisboa	83-70-JO	1140 VR 2010
Vasco Nuno Gil de Oliveira de Carvalho Marques	Largo Samuel Dinis, Lisboa	46-57-CO	1152 VR 2010
Rosa de Jesus Bravo da Silva Oliveira	Rua Helena Vaz da Silva, Lisboa	38-45-AU	1156 VR 2010
Carlos Alberto Trouillet Pessoa	Rua Francisco Baía, Lisboa	VH-17-81	1157 VR 2010
Sónia Carrasqueiro Marçalo de Almeida Borges	Rua Heliodoro Salgado, Lisboa	QI-57-03	1159 VR 2010

Lisboa, em 2011/03/10.

O comandante,

(a) *André de Jesus Gomes* - Subintendente

Edital n.º 04/PM/11

Viaturas abandonadas

Faz-se saber que, nos termos dos artigos 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, os veículos abaixo indicados encontram-se depositados no Depósito Municipal, sito no Vale do Forno, Carnide, nesta cidade, serão considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Lisboa, se não forem levantados, no prazo de 45 dias, a contar da data da publicação do presente Edital:

Nome Proprietário	Local de remoção	Matricula	Processo
Algarcasa Construções, Lda.	Rua Professor Aires de Sousa, Lisboa	27-22-AT	1160 VR 2010
António Manuel Peres da Silva Nascimento	Rua Cidade da Beira, Lisboa	75-57-BV	1164 VR 2010
Sandra Manuel dos Santos Delgado Ferreira	Rua Cidade da Beira, Lisboa	00-81-FB	1165 VR 2010
Fernando José Rocha Cabrita	Travessa S. Domingos de Benfica, Lisboa	XE-34-16	1190 VR 2010
Raul D'Horta Pinheiro	Rua Vila Dias - Lisboa	71-46-ER	1234 VR 2011
Paula Batista Vitorino	Circular Sul, Lisboa	UE-22-12	1294 VR 2011
Angelo dos Reis Oliveira	Rua Carvalho Araújo, Lisboa	SI-44-74	1328 VR 2011
Maria Fernanda Pereira Bragança Gomes	Rua Fernando de Gusmão, Lisboa	92-58-CV	1351 VR 2011
Maria Emilia Santos de Padua	Rua da Guarda Nacional Republicana - Lisboa	44-18-BJ	1371 VR 2011
Ignorado	Rua Marciano Henriques Silva, Lisboa	S/Matricula	1386 VR 2011
Amílcar Pereira da Cruz	Avenida Padre Manuel da Nóbrega, Lisboa	EO-05-02	1432 VR 211
Julieta Maria da Silva Rosado	Rua Gilberto Freire - Lisboa	93-31-AX	1460 VR 2011
Erilton Martins de Souza	Av.* Vergílio Ferreira - Lisboa	15-24-BC	1464 VR 2011

Lisboa, em 2011/03/10.

O comandante,

(a) *André de Jesus Gomes* - Subintendente

OS INTERESSADOS
PODERÃO CONSULTAR
OS RESPECTIVOS
PROCESSOS

ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

ANÚNCIOS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 49/11/DCEP

Por despacho proferido pela Senhora Vereadora Helena Roseta, de 2011/01/18, no âmbito do Processo de intimação n.º 42/I/DMCRU/DCEP/09, existente para o imóvel sito na Rua Maestro Raul Ferrão, 62, foi o procedimento constante do processo referenciado declarado extinto.

A decisão constante do presente Anúncio, ora tornada publicada, foi proferida por despacho Senhora Vereadora Helena Roseta, de 2011/01/18, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824 - 1.º Suplemento, de 2009/12/03, com fundamento:

- No facto de ter sido reconstruído o muro que se encontrava em mau estado de conservação;
- Na inutilidade superveniente, nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, em 2011/03/02.

A directora de departamento,
(a) *Marta Cardoso*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 61/11/DCEP

Por despacho proferido pela Senhora Vereadora Helena Roseta, de 2011/02/18, no âmbito do Processo de intimação n.º 5/I/DMCRU/DCEP/09, existente para o imóvel sito na Travessa dos Moinhos, 18, foi o procedimento constante do processo referenciado declarado extinto.

A decisão constante do presente Anúncio, ora tornada publicada, foi proferida por despacho Senhora Vereadora Helena Roseta, de 2011/02/18, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824 - 1.º Suplemento, de 2009/12/03, com fundamento:

- Na alteração superveniente dos factos quanto à alteração do sujeito passivo de obrigação pela transmissão do direito real de propriedade do bem imóvel;
- Na inutilidade superveniente, nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, em 2011/03/17.

A directora de departamento,
(a) *Marta Cardoso*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 62/11/DCEP

Notificação de despacho

Serve o presente para notificar os proprietários do imóvel sito na Calçada da Ajuda, 33/37 - Rua General Massano de Amorim, s/n.º, de que, por despacho da Senhora Vereadora Helena Roseta, de 2011/01/18, foi declarado extinto o procedimento administrativo a que correspondia o Processo coercivo n.º 70/Ic/06.

A declaração de extinção foi proferida com fundamento:

- No facto do imóvel, objecto do presente procedimento, ter sido demolido;
- Na inutilidade superveniente nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo;
- Na delegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824, 1.º Suplemento, de 2009/12/03.

Lisboa, em 2011/03/22.

A directora de departamento,
(a) *Marta Cardoso*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 64/11/DCEP

Por despacho proferido pela Senhora Vereadora Helena Roseta, de 2011/01/27, no âmbito do Processo de intimação n.º 130/IC/04, existente para o imóvel sito na Rua dos Ferreiros, à Estrela, 48/50, foi o procedimento constante do processo referenciado declarado extinto.

A decisão constante do presente Anúncio, ora tornada publicada, foi proferida por despacho Senhora Vereadora Helena Roseta, de 2011/01/27, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824 - 1.º Suplemento, de 2009/12/03, com fundamento:

- Na alteração superveniente dos factos quanto à alteração do sujeito passivo de obrigação pela transmissão do direito real de propriedade do bem imóvel;
- Na inutilidade superveniente, nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Lisboa, em 2011/03/24.

A directora de departamento,
(a) *Marta Cardoso*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 65/11/DCEP

Notificação de despacho

Serve o presente para notificar os proprietários do imóvel sito na Rua Maria Pia, 508, de que, por despacho da Senhora Vereadora Helena Roseta, de 2011/02/28, foi declarado extinto o procedimento administrativo a que correspondia o Processo coercivo n.º 4/I/DMCRU/DCEP/09.

A declaração de extinção foi proferida com fundamento:

- No facto da intimação se encontrar totalmente cumprida;
- Na inutilidade superveniente nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo;
- Na delegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824, 1.º Suplemento, de 2009/12/03.

Lisboa, em 2011/03/24.

A directora de departamento,
(a) *Marta Cardoso*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 23/11/DMCRU

Conservação - Despejo imediato - Intimação

1 - Em 1 de Fevereiro de 2011, foi realizada uma vistoria ao edifício sito nas Escadinhas da Barroca, 4, a qual foi determinada por despacho do director municipal, de 2011/06/18, tendo-se constatado, de acordo com o Auto de vistoria (Parecer n.º 28/11), constante do processo 2/I/DMCRU/11:

- A necessidade de executar obras de conservação para correcção das deficiências descritas nos pontos 4.2 a 6 do Auto de vistoria;
- A necessidade de despejar de imediato de pessoas e bens o 1.º andar do imóvel (ponto n.º 4.1 do Auto de vistoria).

2 - Na sequência da referida vistoria foi determinado intimar o despejo imediato o fogo referido no ponto 1 do presente Anúncio, devendo o despejo manter-se até que sejam executadas as obras necessárias a eliminar as condições de insegurança descritas no Auto de vistoria.

3 - A decisão constante do presente Anúncio foi proferida por despacho do Senhor Vereador Manuel Salgado, de 2011/03/11, exarado na Informação n.º 35/11/DMCRU, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 64.º, n.º 5, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18/09, que comete à Câmara competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;

- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Nos artigos 68.º, n.º 2, alínea n) da Lei n.º 169/99, de 18/09 e 92.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que cometem ao Presidente da Câmara competência para ordenar o despejo dos prédios ou parte dos prédios, cuja reparação ou beneficiação tenha sido determinada;
- Na delegação e subdelegação de competências efectuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas no Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824, de 2009/12/03.

4 - Atendendo à urgência na actuação dos procedimentos, com vista à salvaguarda de valores e interesses de ordem pública, como a salubridade e a segurança das pessoas, não houve lugar à audiência prévia dos interessados, de acordo com o artigo 103.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

5 - Caso não dê cumprimento ao despejo poderá a Câmara Municipal vir a executá-lo coercivamente.

Lisboa, em 2011/03/22.

O director,
(a) *António Folgado*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 11/11/UPBAB

Pelo presente torna-se público e notificam-se os proprietários do edifício sito na Rua S. Boaventura, 53/63, torneja com Rua da Vinha, 26/26-A e com a Calçada do Tijolo, 16, do seguinte:

1 - Por determinação do director do Departamento de Reabilitação e Gestão de Unidades de Projecto, Nuno Morais, de 2010/06/21, foi realizada uma vistoria ao edifício sito na morada referenciada, em 2010/08/26, tendo-se constatado, de acordo com o Auto de vistoria, cuja fotocópia se anexa à presente notificação:

- A necessidade de executar obras de conservação para correcção das deficiências descritas;
- A existência de obras de alteração não licenciadas e/ou em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 - Assim, ficam os proprietários do edifício acima identificado notificados para, com o prazo de 60 dias úteis para o seu início e de 7 meses para a sua conclusão:

- Executar as obras necessárias à correcção das deficiências descritas no referido Auto de vistoria;
- Executar as obras necessárias à reposição do local de acordo com o projecto aprovado, com as normas legais e regulamentares aplicáveis, descritas no Auto de vistoria.

3 - A decisão constante da presente notificação foi proferida por despacho do director de departamento, Nuno Morais, de 2011/03/14, exarado na Informação n.º 139/11/UPBAB, da qual se anexa cópia, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 64.º, n.º 5, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;
- Nos artigos 68.º, n.º 2, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18/09 e 106.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que cometem ao Presidente da Câmara competência para ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas sem licença;
- Na delegação e subdelegação de competências efectuadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 824, de 2009/12/03;
- Na subdelegação de competências efectuadas pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, concretizada pelo Despacho n.º 48/P/2010, de 28 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 833, de 2010/02/04;
- Na subdelegação de competências efectuadas pelo director municipal de Conservação e Reabilitação Urbana, concretizada pelo Despacho n.º 1/DMCRU/2010, de 18 de Março, publicado no *Boletim Municipal* n.º 841, de 2010/04/01;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 e do artigo 106.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

4 - Deverão os proprietários do edifício acima identificado, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuido no artigo 89.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objecto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento directamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38 382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Para a execução das obras terão de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;
- Comunicar a esta Unidade de Projecto, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projecto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;

- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respectiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde;
- Respeitar as condições de licença previstas no artigo 71.º, n.º 1, alíneas a) a e), l), n), q), s) e u) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa, publicado na II.ª série do «Diário da República» de 13 de Janeiro de 2009.

6 - Ficam, ainda, notificados de que:

- Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado na presente notificação, será instaurado processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, alínea s) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;
- Caso não dê execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

7 - Informa-se, ainda, que:

- O não cumprimento da eventual intimação, objecto do projecto de decisão supra-referenciado, constitui contra-ordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa colectiva;
- Enquanto não forem iniciadas as obras de conservação, por motivos alheios ao Município, que venham a ser eventualmente determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 72/AM/2010, publicada no *Boletim Municipal* n.º 876, de 2010/12/02;
- O valor da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis Reabilitados e em Reabilitação que não estejam localizados na área de aplicação do Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação (REARU), será minorada em 20 %, tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 72/AM/2010;
- Os prédios urbanos objecto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 2 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbana, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu ao aditamento ao Estatuto dos Benefícios Fiscais do artigo 71.º e à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

Lisboa, em 2011/03/16.

O director da Unidade de Projecto,
(a) *Paulo Porfírio*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 12/11/UPBAB

Torna-se público e ficam os proprietários do edifício sito na Rua das Gáveas, 48/50, notificados do seguinte:

1 - Por determinação do director do Departamento de Reabilitação e Gestão de Unidades de Projecto, Nuno Morais, de 2010/09/29, foi realizada uma vistoria ao edifício sito na morada referenciada, em 2010/10/28, tendo-se constatado, de acordo com o Auto de vistoria e Informação n.º 687/10/UPBAB, cujas fotocópias se anexam à presente notificação:

- A necessidade de executar obras urgentes necessárias a travar o processo de degradação do edifício;
- A necessidade de executar obras de conservação para correcção das deficiências descritas;
- A existência de obras de alteração não licenciadas e/ou em violação das normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 - Assim, os proprietários do edifício sito na Rua das Gáveas, 48/50, notificados:

- Do indeferimento do pedido de suspensão do processo nos termos e com os fundamentos da Informação técnica n.º 125/11/UPBAB, constante dos autos e se considera como parte integrante da presente notificação para todos os efeitos legais;
- Para executar as obras urgentes necessárias para travar o processo de degradação em que o edifício se encontra previstas no ponto 2 - a) e b) da Informação n.º 687/10/UPBAB, com o prazo de 10 dias úteis para o seu início e de 10 dias úteis para a sua conclusão;
- Para executar as obras necessárias à correcção das deficiências descritas no referido Auto de vistoria, com o prazo de 30 dias úteis para o seu início e de 180 dias úteis para a sua conclusão;
- Para executar as obras necessárias à reposição do local de acordo com o projecto aprovado, com as normas legais e regulamentares aplicáveis, descritas no Auto de vistoria, com o prazo de 30 dias úteis para o seu início e de 180 dias úteis para a sua conclusão.

3 - A decisão constante da presente notificação foi proferida por despacho do director de departamento, Nuno Morais, de 2011/03/14, exarado na Informação n.º 125/11/UPBAB, com base nos seguintes fundamentos:

- No artigo 64.º, n.º 5, alínea c) da Lei n.º 169/99, de 18/09, que comete às Câmaras competência para ordenar, precedendo vistoria, a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a segurança das pessoas;
- No artigo 89.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que comete à Câmara competência para determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade;

- Nos artigos 68.º, n.º 2, alínea m) da Lei n.º 169/99, de 18/09 e 106.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, que cometem ao Presidente da Câmara competência para ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas sem licença;
- Na delegação e subdelegação de competências efectuadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2009, de 12 de Novembro de 2009, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 824, de 3 de Dezembro de 2009;
- Na subdelegação de competências efectuadas pelo Senhor Vereador Manuel Salgado, concretizada pelo Despacho n.º 48/P/2010, de 28 de Janeiro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 833, de 4 de Fevereiro de 2010;
- Na subdelegação de competências efectuadas pelo director municipal de Conservação e Reabilitação Urbana, concretizada pelo Despacho n.º 1/DMCRU/2010, de 18 de Março, publicado no *Boletim Municipal* n.º 841, de 1 de Abril de 2010;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11 e do artigo 106.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12.

4 - Deverão os proprietários do edifício sito na Rua das Gáveas, 48/50, ainda, executar as restantes obras necessárias para manter o edifício em bom estado de conservação, de modo a dar cumprimento ao dever estatuido no artigo 89.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12. Em conformidade com o disposto neste artigo, a edificação atrás identificada deveria ter sido objecto de obras de conservação pelo menos em cada período de oito anos, resultando o seu incumprimento directamente da lei (salienta-se que o diploma anteriormente em vigor - Regulamento Geral das Edificações Urbanas - Decreto-Lei n.º 38382, de 1951/08/07, já estabelecia no seu artigo 9.º a mesma obrigatoriedade).

5 - Para a execução das obras terão os proprietários do edifício sito na Rua das Gáveas, 48/50, de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo InCI (Instituto da Construção e do Imobiliário), I.P.;
- Comunicar a esta Unidade de Projecto, até 5 dias antes, o início das obras;
- Executar as obras sem alterar o projecto aprovado;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respectiva licença nos Serviços de Atendimento;
- Manter no local da obra o livro de obra e o plano de segurança e saúde;
- Respeitar as condições de licença previstas no artigo 71.º, n.º 1, alíneas a), c), d) e e) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa, publicado na II.ª série do «Diário da República» de 13 de Janeiro de 2009.

6 - Fica, ainda, notificado de que:

- Caso não cumpram, no prazo estabelecido, o determinado na presente notificação, será instaurado processo de contra-ordenação, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, alínea s) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12;
- Caso não dêem execução, no prazo estipulado, às necessárias obras, a Câmara Municipal poderá tomar posse administrativa do imóvel para executar as obras coercivamente.

7 - Informa-se, ainda, de que:

- O não cumprimento da eventual intimação, objecto do projecto de decisão supra-referenciado, constitui contra-ordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redacção actual, cuja coima está graduada entre os 500 euros e o montante máximo de 100 000 euros, no caso de pessoa singular, e entre 1500 euros e o montante máximo de 250 000 euros, no caso de pessoa colectiva;
- Enquanto não forem iniciadas as obras de conservação, por motivos alheios ao Município, que venham a ser eventualmente determinadas, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) será majorada em 30 % ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 72/AM/2010, publicada no *Boletim Municipal* n.º 876, de 2010/12/02;
- O valor da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis Reabilitados e em Reabilitação que não estejam localizados na área de aplicação do Regime Extraordinário de Apoio à Reabilitação (REARU), será minorada em 20 %, tendo em conta o disposto no n.º 6 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e na Deliberação n.º 72/AM/2010;
- Os prédios urbanos objecto de reabilitação urbana são passíveis de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) pelo período de 2 anos nos termos do disposto no artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- As empreitadas de reabilitação urbana, tal como definido em diploma específico, realizadas em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbana, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ficam sujeitas a taxa reduzida de IVA, nos termos do artigo 76.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, que aprovou o Orçamento de Estado para 2009 e procedeu ao aditamento ao Estatuto dos Benefícios Fiscais do artigo 71.º e à alteração à lista I anexa ao Código do IVA.

Lisboa, em 2011/03/21.

O director da Unidade de Projecto,

(a) *Paulo Porfírio*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 16/11/UPSB-UPMSP

Declaração de imóvel devoluto

(Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Torna-se público de que:

1 - Por despacho da Senhora Vereadora Helena Roseta, datado de 2011/02/18, foi declarado devoluto o rés-do-chão, correspondendo à totalidade do prédio urbano sito na Rua do Meio, à Lapa, 69/73, nos termos e com os fundamentos da Informação n.º 29/11/UPSB-UPMSP e despacho que constam do processo 525/DEV/IMI/10.

2 - O acto administrativo notificado foi proferido com base nos seguintes fundamentos:

- No disposto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto;
- Na delegação e subdelegação de competências efectuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824, 1.º Suplemento, de 2009/12/03;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

3 - Mais se informa que caso se verifique qualquer alteração no estado de ocupação do edifício/fracção, deverá esta alteração ser comunicada aos nossos serviços de forma a actualizar os dados referentes ao mesmo.

Lisboa, em 2011/03/16.

A directora da UPSB-UPMSP,

(a) *Sofia Segurado*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Anúncio n.º 17/11/UPSB-UPMSP

Declaração de imóvel parcialmente devoluto

(Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Torna-se público de que:

1 - Por despacho da Senhora Vereadora Helena Roseta, datado de 2011/02/18, foi declarado devoluto: o 1.º andar do prédio urbano sito na Travessa da Palmeira, 42/46, nos termos e com os fundamentos da Informação n.º 453/10/UPSB-UPMSP e despacho que constam do processo 888/DEV/IMI/10.

2 - O acto administrativo notificado foi proferido com base nos seguintes fundamentos:

- No disposto do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de Agosto;
- Na delegação e subdelegação de competências efectuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 166/P/2009, de 2009/11/12, publicado no *Boletim Municipal* n.º 824, 1.º Suplemento, de 2009/12/03;
- Na audiência prévia efectuada nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11.

3 - Mais se informa que, caso se verifique qualquer alteração no estado de ocupação do edifício/fracção, deverá esta alteração ser comunicada aos nossos Serviços de forma a actualizar os dados referente ao mesmo.

Lisboa, em 2011/03/21.

A directora da UPSB-UPMSP,
(a) *Sofia Segurado*

AVISOS

Aviso n.º 32/2011

Notificação

Pintura e desenho

Fica, por este meio, notificada a Sr.ª Elena Petrova Gancheva, de que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral das Feiras do Concelho de Lisboa, a licença de ocupação do lugar de venda de pintura e desenho na Travessa da Praça, caducou, por falta de pagamento das taxas de ocupação que tem em atraso.

Assim, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Processamento Administrativo, com redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, fica notificada de que, querendo, poderá dizer o que se lhe oferecer, por escrito, no prazo de dez dias, a contar da data da publicação do presente Aviso.

Lisboa, em 2011/03/16.

O director,
(a) *João Rodrigues*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 33/2011

Pela impossibilidade de se concretizar a notificação à Requerente do processo 256/EDI/2008, sendo justificado esse impedimento com a devolução de anteriores cartas enviadas para a morada constante da Conservatória do Registo Comercial (e pese embora se tenha diligenciado tentativas

de contactos telefónicos para a última sede, cuja morada é fornecida através do processo 732/OTR/2011, cfr. fl. 218, tendo-se todas tornado infrutíferas), deverá tal formalidade ser feita através de publicação no *Boletim Municipal*.

Assim:

- 1 - Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, notifica-se Yes - Sociedade de Restaurantes e Outros, Ltd.ª, com última sede social conhecida na Avenida Marechal Gomes da Costa, 35, em Lisboa, que a Divisão da Zona Ocidental, do Departamento de Gestão Urbanística I, elaborou em 2011/03/11 (cfr. 219), proposta de extinção do procedimento administrativo (por caducidade do acto de aprovação do projecto de arquitectura, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março), pela não entrega, em tempo útil, dos projectos de especialidades que permitiriam deferir o pedido de licenciamento requerido através do processo 256/EDI/2008 (para a Avenida Marechal Gomes da Costa, 35, da freguesia de Marvila);
- 2 - Mais fica a Destinatária notificada, em sede de audiência prévia dos interessados, de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos e para efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, de que poderá dizer, por escrito, o que se lhe oferecer;
- 3 - Tendo em conta o disposto pelo n.º 2 do referido artigo 101.º, poderá o processo burocrático ser consultado no Edifício do Campo Grande, 25, após prévia marcação através dos telefones 21 798 90 43 / 21 798 91 86, das 10 às 12 horas, em qualquer dia útil, durante o prazo indicado.

Lisboa, em 2011/03/21.

O chefe de divisão,
(a) *Rui Martins*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 34/2011

Remoções, transporte e armazenamento efectuado pela Câmara Municipal de Lisboa - Escola de Condução Radar - Marquês de Pombal - Informação n.º 1707/09/AL

Na sequência do nosso Ofício n.º 171/DMAU/DGEP/NF/Sul/10, datado de 2010/03/18, para remoção de mobiliário urbano na Praça Marquês de Pombal, 1, 3.º-B, e não tendo dado cumprimento ao que lhe foi determinado, a Câmara Municipal de Lisboa procedeu à remoção, transporte e armazenamento do mobiliário urbano e/ou suporte publicitário, a expensas do titular (cfr. artigo 34.º do Regulamento Geral de Mobiliário Urbano e Ocupação da Via Pública, publicado pelo Edital n.º 101/91, de 16 de Abril; e artigo 53.º do Regulamento de Publicidade, publicitado pelos Editais n.ºs 35/92, de 19 de Março, 42/95, de 25 de Abril e 53/95, de 30 de Maio).

Os custos da remoção coerciva são no valor total a liquidar de 277,14 euros.

Os bens removidos coercivamente ficaram depositados no Armazém Municipal da DFCEP em Alcântara (de onde podem ser levantados, após o pagamento da taxa aplicável e em vigor nos Serviços Administrativos).

Adverte-se que os bens não levantados no prazo de 45 dias a contar da data do depósito, serão considerados abandonados a favor do Município, nos termos da Observação 3.^a do artigo 90.^o do Capítulo XVI da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovada para o ano em curso.

Lisboa, em 2011/03/22.

A chefe de divisão,
(a) *Rosália Rodrigues Moreira*

EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 26/2011

Restos mortais não reclamados

Cemitério dos Olivais

No âmbito do artigo 37.^o do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados das sepulturas temporárias abaixo mencionadas que, decorridos cinco ou mais anos sobre a data de inumação, expirou o prazo correspondente ao período legal previsto para a marcação da exumação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

No entanto, poderão ainda ser reclamados no prazo de um mês, contado após a data da publicação do presente Edital.

Data de Inumação	Nº Sepultura e Secção
29/10/1991	4163/03
12/05/1999	2112/03
25/05/1999	2130/03
26/05/1999	2131/03
12/06/1999	2153/03
17/06/1999	2160/03
11/02/2005	2167/03
12/02/2005	2168/03
12/02/2005	2169/03
12/02/2005	2171/03
13/02/2005	2173/03
15/02/2005	2176/03
16/02/2005	2180/03

Data de Inumação	Nº Sepultura e Secção
18/02/2005	2181/03
19/02/2005	2182/03
21/02/2005	2184/03
22/02/2005	2185/03
22/02/2005	2186/03
23/02/2005	2189/03
24/02/2005	2191/03
25/02/2005	2193/03
04/03/2005	2194/03
10/03/2005	2198/03
11/03/2005	2199/03
13/03/2005	2201/03
14/03/2005	2203/03
16/03/2005	2207/03
20/03/2005	2214/03
22/03/2005	2215/03
24/03/2005	2218/03
24/03/2005	2219/03
24/03/2005	2220/03
28/03/2005	2225/03
29/03/2005	2226/03
30/03/2005	2231/03
02/04/2005	2235/03
08/04/2005	2241/03

Paços do Concelho de Lisboa, em 2011/03/11.

O Presidente da Câmara,
Por delegação,
O Vereador,
(a) *José Sá Fernandes*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 27/2011

Restos mortais não reclamados

Cemitério do Alto de São João

No âmbito do artigo 37.^o do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento aos interessados das sepulturas temporárias abaixo mencionadas que, decorridos cinco ou mais anos sobre a data de inumação, expirou o prazo correspondente ao período legal previsto para a marcação da exumação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

No entanto, poderão ainda ser reclamados no prazo de um mês, contado após a data da publicação do presente Edital.

Data Inumação	Nº de Sepultura e Secção
18-01-2003	109/40
19-01-2003	110/40
19-01-2003	111/40
20-01-2003	113/40
20-01-2003	114/40
20-01-2003	115/40
20-01-2003	116/40
21-01-2003	118/40
21-01-2003	122/40
21-01-2003	123/40
21-01-2003	124/40
21-01-2003	125/40
21-01-2003	126/40
22-01-2003	129/40
22-01-2003	130/40
22-01-2003	134/40
22-01-2003	135/40
22-01-2003	136/40
22-01-2003	137/40
23-01-2003	140/40
23-01-2003	141/40
24-01-2003	142/40
24-01-2003	143/40
24-01-2003	144/40
24-01-2003	145/40
25-01-2003	148/40
25-01-2003	149/40
25-01-2003	151/40
26-01-2003	154/40
26-01-2003	155/40
27-01-2003	156/40
27-01-2003	157/40
27-01-2003	158/40
27-01-2003	159/40
28-01-2003	160/40
28-01-2003	165/40
28-01-2003	166/40
28-01-2003	167/40
28-01-2003	168/40
29-01-2003	169/40
29-01-2003	170/40
29-01-2003	173/40
29-01-2003	174/40
29-01-2003	175/40
30-01-2003	177/40
30-01-2003	179/40
30-01-2003	180/40
30-01-2003	181/40

Data Inumação	Nº de Sepultura e Secção
31-01-2003	186/40
31-01-2003	189/40
31-01-2003	191/40
01-02-2003	194/40
02-02-2003	196/40
02-02-2003	197/40
02-02-2003	198/40
02-02-2003	200/40
03-02-2003	201/40
03-02-2003	202/40
03-02-2003	203/40
04-02-2003	208/40
04-02-2003	209/40
04-02-2003	210/40
05-02-2003	211/40
05-02-2003	212/40
05-02-2003	213/40
05-02-2003	214/40
05-02-2003	215/40
06-02-2003	217/40
06-02-2003	220/40
06-02-2003	221/40
07-02-2003	222/40
07-02-2003	223/40
07-02-2003	227/40
08-02-2003	229/40
08-02-2003	230/40
09-02-2003	231/40
09-02-2003	232/40
09-20-2003	236/40
10-02-2003	238/40
10-02-2003	239/40
10-02-2003	240/40
10-02-2003	241/40
11-02-2003	242/40
11-02-2003	245/40
11-02-2003	246/40
11-02-2003	248/40
11-02-2003	249/40
11-02-2003	250/40
11-02-2003	251/40
12-02-2003	253/40
12-02-2003	255/40
12-02-2003	257/40
12-02-2003	260/40
13-02-2003	261/40

Paços do Concelho de Lisboa, em 2011/03/14.

O Presidente da Câmara,
Por delegação,
O Vereador,
(a) *José Sá Fernandes*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 28/2011

Desocupação de jazigos municipais

Cemitério dos Prazeres

No âmbito do artigo 35.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, dá-se conhecimento, aos interessados nos compartimentos de ossário municipal, abaixo mencionados, que expiraram os prazos correspondentes ao pagamento da modalidade de ocupação, encontrando-se os restos mortais na situação de abandono.

7	136	328	477
13-E	167	329	481
26-A/B	168	340	499
29	169	346	511
78-D/E	173	355	517
81	200	358	520
87	208	359	539
89-A/B	235	361	564
94	248	376	578
96	253	393	589
105	261	399	604
107	262	403	610
111	295	405	613
123	302	470	614
619	863	1082	1414-A/B
635	865	1088	1432
647	872	1139	1443
658	921	1166	1473
685-A/B	962	1173	1486-A/B
730	965	1175	1499
735	977	1209	1541
743	998	1251-A/B	1542
749	1008	1267	1582
771	1009	1269	1628
776	1010	1295	1660
783	1011	1297	1724
840	1027	1325	1729
842	1035	1357	
850	1036	1399	

Paços do Concelho de Lisboa, em 2011/03/15.

O Presidente da Câmara,
Por delegação,
O Vereador,
(a) *José Sá Fernandes*

MUNICÍPIO DE LISBOA

Edital n.º 29/2011

Covais a desocupar e anuidades em atraso

No âmbito do artigo 37.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Lisboa, avisam-se as famílias dos falecidos em Janeiro de 2005, inumados nas sepulturas abaixo mencionadas, de que devem comparecer nas Secretarias dos Cemitérios respectivos, para conhecimento das exumações a marcar em Fevereiro de 2011:

Cemitérios	Adultos			Menores		
Alto de S. João	5146	a	5309			
Prazeres						
Ajuda	4254	a	4302			
Benfica	1	a	154	788	a	790
Olivais	2507	a	2538	28	a	29
Lumiar	4122	a	4184			
Carnide						

Os Serviços Cemiteriais não poderão ser responsabilizados pelo desaparecimento ou descaminho de valores que porventura tenham seguido à terra com os restos mortais (artigo 37.º, n.º 3 do RCM), no entanto, numa tentativa de recuperação, deverão declará-los na Secretaria, aquando da marcação das exumações.

Avisam-se também os interessados nos compartimentos de jazigos e ossários municipais, cujas anuidades estão em atraso, de que devem actualizar o respectivo pagamento. O não cumprimento dos prazos da modalidade de ocupação, implicará a desocupação dos aludidos compartimentos, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do mesmo Regulamento.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2011/03/16.

O Presidente da Câmara,
Por delegação,
O Vereador,
(a) *José Sá Fernandes*

Publica-se às 5.^{as}-feiras

ISSN: 0873-0296 **Depósito Legal n.º** 76 213/94 **Tiragem** 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://boletimmunicipal.cm-lisboa.pt>).

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de Janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 21 816 14 20 **Fax** 21 812 00 36 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt